

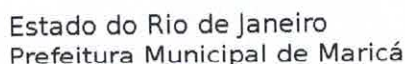
Nº DO PROCESSO	0010517/2024	DATA DE ENTRADA	26/04/2024 17:16:28
SETOR DO USUÁRIO			
DIVISÃO CPL			

ASSUNTO LICITAÇÃO / INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
COMPLEMENTO RECURSO PP 14-2024

REQUERENTE	
ATIVA COMERCIO E ESTRUTURAS LTDA	
TELEFONE	CORREIO ELETRÔNICO (EMAIL)

[illegible]

USUÁRIO DA CRIAÇÃO DO PROCESSO
500105-ANA PAULA CORREA PRADO--ASSESSOR 3 - AS 3



Nº DO PROCESSO

0010517/2024

DATA ABERTURA

26/04/2024 17:16:28

REQUERENTE
ATIVA COMERCIO E ESTRUTURAS LTDA
ASSUNTO
LICITAÇÃO / INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
COMPLEMENTO
RECURSO PP 14-2024

ativa estruturas

SOMAR

PROCESSO Nº: 10517/2024

DATA DE INÍCIO: 26/04/2024

FLS: 03

**AO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES – SOMAR –
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS DE MARICÁ - RJ**

PREGÃO PRESENCIAL 14/2024

ATIVA COMÉRCIO E ESTRUTURAS LTDA, já devidamente qualificada nos autos do procedimento licitatório em epígrafe, ora denominado recorrente, vem, por meio do seu representante legal infra-assinado, pelas razões e fundamentos a seguir expostas, vem interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**, inconformada com a decisão de a **INABILITOU** e, posteriormente, **HABILITOU A EMPRESA JL ATACADISTA LTDA**, pelas razões expostas a seguir:

BREVE RESUMO

A empresa recorrente se sagrou vencedora do procedimento licitatório nº 14/2024, cujo objeto se resumia em **FORNECIMENTO DE SAIBRO** para a Autarquia Municipal. Apesar de a empresa recorrente ter cumprido as exigências editalícias, o Sr. Pregoeiro entendeu por bem proceder com sua inabilitação.

DO CABIMENTO DO RECURSO E DA NECESSIDADE DA APLICAÇÃO DO EFEITO SUSPENSIVO

Em primeiro momento, é importante frisar que **o presente recurso não tem caráter protelatório** e tampouco visa frustrar o procedimento licitatório. Pelo contrário, o interesse desta licitante vencedora do certame em epígrafe, ora recorrente, é justamente que o procedimento siga os ditames legais sob o baluarte dos princípios da legalidade e da igualdade.

A empresa recorrente atende os pressupostos para admissão do recurso que alude Marçal Justen Filho, estando presentes os requisitos de interesse recursal e legitimidade, entendidos como subjetivo e, por conseguinte, Ativa Comércio e Estruturas Ltda
CNPJ 09.654.965/0001-72
End.: Avenida Julia Kubitschek, no 39, Edifício Riviera, sala 301, cobertura, Centro, Cabo Frio/RJ, CEP: 28.905-000
Tel.: (22) 99922-7013 – (21) 99744-7013 / e-mail: ativaestruturas@gmail.com

ativa estruturas

SOMAR

PROCESSO Nº: 10.517/2024

DATA DE INÍCIO: 26/04/2024

RUBRICA 89 FLS: 04

os requisitos objetivos: existência do ato administrativo de cunho decisório, tempestividade, forma escrita, fundamentações e pedido de nova decisão.

DO MOTIVO INCOCEBÍVEL DA DECISÃO DE INABILITAÇÃO

A empresa recorrente preencheu todos os requisitos previstos em edital para sua habilitação, tendo apresentado atestado de capacidade técnica superior ao exigido, contendo 230.000 M3 (duzentos e trinta mil metros cúbicos) de saibro, para uma licitação que a exigência é de no mínimo 224.400 M3 (duzentos e vinte e quatro mil e quatrocentos metros cúbicos) de saibro, além de outros materiais que corroboravam com a demonstração da capacidade técnica da empresa recorrente.

No entanto, em decisão durante o certame, o Sr. Pregoeiro entendeu que **"o atestado apresentado pela empresa recorrente trata de prestação de serviços de melhoria de vias e não de fornecimento"**:

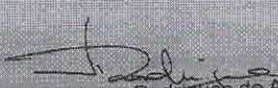
Qualificação Técnica
Pregão Presencial nº 14/2024

A análise da documentação para a qualificação foi efetuada para as empresas:

Razão Social	CNPJ
ATIVA COMÉRCIO E ESTRUTURAS LTDA	09.654.965/0001-72

Conforme item C do Edital a análise do atestado técnico resultou em que a empresa acima descrita apresentou atestado que **não comprova** aptidão para o objeto do presente certame.

O atestado apresentado trata da prestação de serviços de melhoria de vias e não de fornecimento como é o objeto desta licitação. Assim, o atestado comprovaria que a empresa possuiu trato com terceiros que a época possuíam condições de entrega do material para a obra que executou e este fornecimento, que pode ou não ser novamente executado, não demonstra diretamente portanto sua capacidade de fornecimento em si como é exigência do edital.


Eng. Jorge Rodrigues de Andrade
Chefe de Setor
Mat. 500.227

Ativa Comércio e Estruturas Ltda

CNPJ 09.654.965/0001-72

End.: Avenida Julia Kubitschek, no 39, Edifício Riviera, sala 301, cobertura, Centro, Cabo Frio/RJ, CEP: 28.905-000

Tel.: (22) 99922-7013 – (21) 99744-7013 / e-mail: ativaestruturas@gmail.com

ativa estruturas

SOMAR

PROCESSO Nº: 30512/2024

DATA DE INÍCIO: 26/04/24

FLS: 05

Por outro lado, a item C.2.2 exige a apresentação de atestado compatível com o objeto da licitação que **DEMONSTRE** a **APTIDÃO** para o fornecimento do objeto da licitação:

C.2.1. Apresentação de atestado(s) e/ou certidão(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, demonstrando que a licitante já forneceu, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) por item, do quantitativo necessário para suprir a demanda decorrente deste procedimento licitatório;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE MÍNIMA NO SOMATÓRIO DE ATESTADOS
1.	SAIBRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, FORNECIMENTO	m	224.400,00

Ou seja, conforme previsto em edital, o atestado de capacidade técnica deveria demonstrar que a empresa vencedora possui **CAPACIDADE PARA FORNECER SAIBRO**.

Simplificando, a empresa deveria ter capacidade de fornecer **224.400 M3 (duzentos e vinte e quatro mil e quatrocentos metros cúbicos) de saibro**. O atestado, portanto, deveria simplesmente cumprir o papel de demonstrar tal aptidão, independente do seu objeto.

Fato é que o atestado de capacidade técnica apresentado pela recorrente demonstra de maneira cabal que a empresa possui plena capacidade de fornecer o material exigido em quantitativo superior ao determinado em edital, tendo sido demonstrado que a empresa forneceu 230.000 M3 (duzentos e trinta mil metros cúbicos) de saibro ao Município de Cabo Frio pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. Quantitativo superior exigido para ser habilitado no presente certame.

Ativa Comércio e Estruturas Ltda

CNPJ 09.654.965/0001-72

End.: Avenida Julia Kubitschek, no 39, Edifício Riviera, sala 301, cobertura, Centro, Cabo Frio/RJ, CEP: 28.905-000

Tel.: (22) 99922-7013 – (21) 99744-7013 / e-mail: ativaestruturas@gmail.com

ativa estruturas

De acordo com a jurisprudência, o entendimento para a aceitação de atestados de capacidade técnica é pautado na similaridade e compatibilidade do atestado com o objeto licitação, e não em sua exatidão com o objeto da licitação, sob risco de ferir o princípio da isonomia e legalidade:

Acórdão 361/2017 – Plenário | Ministro Vital do Rego É obrigatório o estabelecimento de parâmetros objetivos para análise da comprovação (atestados de capacidade técnico-operacional) de que a licitante já tenha prestado serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, inciso II, da Lei 8.666/1993).

Por todas as óticas possíveis a serem analisadas pelo Sr. Pregoeiro, seja pelo período de 12 (doze) meses, seja pelo quantitativo mínimo, a empresa recorrente demonstrou que possui plena condição de fornecer o material pelo qual se sagrou vencedora, pelo período e quantitativo exigido em edital, não havendo, portanto, qualquer razão para sua inabilitação.

O Sr. Pregoeiro fundamentou ainda sua decisão afirmando que o atestado apresentado se trata de **“melhoramento de via e, por isso, a empresa possui trato com terceiros que à época possuíam condições de entrega do material para a obra que executou, que pode ou não ser novamente executado”**.

Ou seja, o pregoeiro sequer tem certeza se empresa “possui ou não” capacidade para fornecer, como redigiu na ATA do pregão. O Sr. Pregoeiro supôs que a empresa não teria condições de fornecer o material e, em meio a sua suposição, não teve a condição de afirmar a não condição de fornecimento da empresa.

Ativa Comércio e Estruturas Ltda

CNPJ 09.654.965/0001-72

End.: Avenida Julia Kubitschek, no 39, Edifício Riviera, sala 301, cobertura, Centro, Cabo Frio/RJ, CEP: 28.905-000

Tel.: (22) 99922-7013 – (21) 99744-7013 / e-mail: ativaestruturas@gmail.com

ativa estruturas

O pregoeiro não teve condições de afirmar que a empresa possui condições de entregar o objeto porque tal justificativa se lastreou em uma clara suposição, tendo em vista que o atestado de capacidade técnica demonstra que a empresa forneceu saibro pelo período de dois anos e em quantitativo superior ao exigido em edital.

Portanto, não há razão para o Sr. Pregoeiro afirmar que a empresa recorrente “pode ou não” ter capacidade de entregar o material. Caso fosse assim, os atestados de capacidade técnica não teriam qualquer caráter demonstrativo de capacidade em qualquer licitação, já que todos os atestados, **NECESSARIAMENTE**, são referentes à serviços prestados em algum momento pelas empresas, que **PODEM OU NÃO** possuir capacidade atual de entrega.

Por esta razão **as empresas se comprometem a entregar o objeto licitado** e firmam um compromisso perante o órgão público afirmando sua capacidade de entrega do objeto e ficam vulneráveis, inclusive, às sanções previstas em lei em caso de descumprimento contratual, ou melhor, em caso de não entrega do objeto licitado.

O papel do Pregoeiro neste caso é realizar uma análise técnica do que foi apresentado e proceder com a justa habilitação ou justa inabilitação, mas de todo modo, **a decisão precisa necessariamente ser pautada no teor da documentação apresentada e não, exclusivamente, na semântica de uma palavra analisada isoladamente.**

Assim, a empresa recorrente requer desde já a anulação da decisão que a inabilitou, para que seja realizada sua habilitação.

ativa estruturas

SOMAR

PTE: 10577624

DATA DE INÍCIO: 26/04/24

RUBRICA: 08 FLS: 08

DO ATESTADO INVALIDO APRESENTADO PELA EMPRESA JL ATACADISTA LTDA

A empresa recorrida apresentou ao todo 04 (quatro) atestados de capacidade técnica, sendo 03 (três) do órgão licitante e 01 (um) da empresa **QUALITY STELL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA**.

Fato é que a empresa **QUALITY STELL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA**, fornecedora do atestado de capacidade técnica para a **JL ATACADISTA LTDA**, possui a mesma sócia administradora, **Sra. JANETE DE LIMA SANTANA**, CPF Nº 890.123.647-87, conforme demonstrado abaixo:

Quality Steel Comercio de Materiais de Construção LTDA | Novo Atacadao da Construção



Informação principal

CNPJ	18.000.336/0001-10 [MATRIZ]
Nome da empresa	QUALITY STEEL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Fantasia nome	NOVO ATACADAO DA CONSTRUCAO
Início atividade data	2013-04-24
Natureza jurídica	Sociedade Empresária Limitada
Situação cadastral	ATIVA desde 2013-04-24
Qualificação do responsável	Sócio-Administrador
Capital social	R\$ 5.000.000,00
Porte da empresa	MICRO
Opção pelo simples	Excluído do simples (optantes pelo simples desde 2017-01-01 até 2018-01-31)
Opção pelo MEI	NÃO

Endereço

Avenida Vinte e Dois de Maio, 750
Parte
COLONIA
ITABORAÍ - RJ
24805-000

Contatos

- Telefone(s): (21) 96415-2118
- Fax/mensagem online: (21) 2605-6038
- Correio eletrônico: contato@qualitysteel.com.br

Ativa Comércio e Estruturas Ltda

CNPJ 09.654.965/0001-72

End.: Avenida Julia Kubitschek, no 39, Edifício Riviera, sala 301, cobertura, Centro, Cabo Frio/RJ, CEP:
28.905-000

Tel.: (22) 99922-7013 – (21) 99744-7013 / e-mail: ativaestruturas@gmail.com

ativa estruturas

Endereço

Avenida Vinte e Dois de Maio, 750
Parte
COLONIA
ITABORAÍ - RJ
24805-000

SOMAR

PROCESSO Nº: 10517/2024

DATA DE INÍCIO: 26/04/24

RUBRICA:  FLS: 09

Contatos

- Telefone(s): (21) 96415-2118
- Fax/mensageiro online: (21) 2605-6038
- Correio eletrônico: contato@qualitysteel.com.br

Sócio

Código	CPF***123647**
Nome	Janete de Lima Santana
Data de entrada	2022-10-25
Qualificação	Sócio-Administrador

SÓCIA JL ATACADISTA LTDA:

Sócios e Administradores			
Entrada	Nome	Email Válido	Qualificação
26/04/2022	Janete de Lima Santana		Sócio-Administrador

Dados da Receita Federal	
CNPJ 46.313.379/0001-04	Razão Social JL ATACADISTA LTDA
Nome fantasia Não Disponível	Data Abertura 08/01/2021
Natureza jurídica Sociedade Empresária Limitada (206-2)	Situação ATIVA desde 08/01/2021
Situação Especial Não Disponível	Tipo Uraclate MATRIZ
Opção pelo Simples EXCLUIDO	Inscrição em nome de Porto ME
Capital Social R\$ 8.500.000,00	Opção pelo MEI Não

Ambas as empresas possuem, inclusive, o mesmo endereço como sede: Av. Vinte e Dois de Maio, n. 750, Colônia, Itaboraí-RJ. Tal informação consta na última alteração do seu contrato social apresentado na licitação:

Ativa Comércio e Estruturas Ltda

CNPJ 09.654.965/0001-72

End.: Avenida Julia Kubitschek, no 39, Edifício Riviera, sala 301, cobertura, Centro, Cabo Frio/RJ, CEP:

28.905-000

Tel.: (22) 99922-7013 – (21) 99744-7013 / e-mail: ativaestruturas@gmail.com

ativa estruturas

SOMAR

PROCESSO Nº: 10517/2024

DATA DE INÍCIO: 26/04/24

FLS: 10

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA "JL ATACADISTA LTDA".

CNPJ 40.313.379/0001-04
NIRE 33.212.011.925

Pelo presente instrumento Particular de Constituição:

JANETE DE LIMA SANTANA, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, portadora da carteira identidade nº. 06027205-1, expedida pelo DETRAN/RJ em 12.02.2019, inscrito no CPF sob o nº. 890.123.647-87, nascida em 28/01/1962, empresária, residente e domiciliada na Rodovia Ernani do Amaral Peixoto, nº. 23.000, Condomínio Bosque de Itapeba, lote 138, São José do Imbassai, Maricá - RJ, CEP. 24.931-000, sócio da empresa, JL ATACADISTA LTDA, com seu ato constitutivo registrado na JUCERJA sob o NIRE 33.212.011.925, inscrito no CNPJ sob o nº. 40.313.379/0001-04, CONSIDERANDO a disposição constante do parágrafo único do art. 1052 do código civil, alterado pela Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que possibilita que uma única pessoa conste no quadro societário de uma sociedade limitada, neste ato, de comum acordo, alterar o seu contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I. DA SEDE

A empresa tem sua sede na ESTRADA DO ENGENHO D'AGUA, Nº. 1160, LOT. 03 PAL. 26515, PARTE, ANIL, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22765-240, passa por força deste instrumento a ser na AVENIDA VINTE E DOIS DE MAIO Nº. 750, LADO PAR, COLONIA, ITABORAÍ - RIO DE JANEIRO CEP: 24.805-000.

A jurisprudência é uníssona no sentido de não corroborar com a emissão de atestados de capacidade técnica de empresas do mesmo grupo econômico.

Neste caso em específico, estamos tratando de empresas que possuem a mesma sócia administradora, com duas empresas que estão sediadas no mesmo endereço.

Estamos diante de uma situação em que uma **empresa está sendo habilitada em uma licitação de R\$ 43.556.040,00** (quarenta e três milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil e quarenta reais), por conta de um **atestado de capacidade técnica emitido pela própria sócia administradora da empresa habilitada**, resguardada no baluarte de um CNPJ diferente.

Ativa Comércio e Estruturas Ltda

CNPJ 09.654.965/0001-72

End.: Avenida Julia Kubitschek, no 39, Edifício Riviera, sala 301, cobertura, Centro, Cabo Frio/RJ, CEP: 28.905-000

Tel.: (22) 99922-7013 – (21) 99744-7013 / e-mail: ativaestruturas@gmail.com

ativa estruturas

Em termos simplórios, a empresa **JL ATACADISTA LTDA** está sendo habilitada em uma licitação de **MAIS DE QUARENTA MILHÕES DE REAIS** em que sua capacidade técnica está sendo **validada pela Comissão de Licitação** por meio de um **atestado de capacidade técnica** emitido pela **própria sócia administradora da empresa licitante**.

Isto porque os demais atestados de capacidade técnica não possuem o quantitativo mínimo exigido pelo edital. Ou seja, **de fato a comissão de licitação está habilitando uma empresa em uma LICITAÇÃO MULTIMILIONÁRIA** com um atestado de capacidade emitido por uma empresa, cuja sócia administradora é a mesma da empresa habilitada.

De todo modo, independente do valor da licitação, é inconcebível que uma empresa seja habilitada em qualquer licitação **somente com um atestado de capacidade técnica emitido por empresa da mesma sócia administradora**, sem qualquer demais diligências ou documentação, sob risco ao erário público.

Em casos semelhantes ao apresentado no presente certame, há que se realizar, no mínimo, diligência para verificar a veracidade do atestado emitido pela empresa cuja sócia administradora é detentora de todos os poderes da sociedade jurídica. Tal situação enseja motivo suficiente para inabilitação, tendo em vista a fragilidade da capacidade técnica comparado à importância da licitação, dada magnitude dos valores que serão movimentados, a fim de resguardar o bem público.

Ademais, como anteriormente ventilado, a empresa recorrida apresentou 04 (quatro) atestados, sendo que os 03 (três) restantes, embora tenham sido emitidos supostamente pela própria Autarquia Municipal licitante,

ativa estruturas

não há sequer assinatura com firma reconhecida, de modo a não demonstrar a veracidade dos atestados.

Apesar de supostamente ter sido emitido pelo Autarquia Municipal, não há qualquer comprovação da veracidade da assinatura, uma vez que não há reconhecimento de firma, o que deveria ser objeto de diligência, a fim de evitar maiores prejuízos.

De todo modo, os atestados de capacidade técnica emitidos pela Autarquia Municipal não são suficientes para suprir o quantitativo mínimo exigido pelo edital, sem levar em consideração o atestado emitido pela sócia administradora da empresa recorrida.

Assim, com a não aceitação do atestado emitido pela empresa QUALITY STELL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA para a empresa JL ATACADISTA LTDA, por se tratar da mesma sócia administradora de ambas as empresas, requer a inabilitação da empresa recorrida, por não preencher a qualificação técnica necessária.

Por todo o exposto, requer:

- A- O recebimento do recurso em seu efeito suspensivo;
- B- Seja disponibilizado nos autos mídia completa da gravação do pregão presencial nº 14/2024;
- C- Seja julgado totalmente procedente o presente recurso para reaver a decisão de inabilitação, declarando a nulidade de todos os atos praticados a

Ativa Comércio e Estruturas Ltda

CNPJ 09.654.965/0001-72

End.: Avenida Julia Kubitschek, no 39, Edifício Riviera, sala 301, cobertura, Centro, Cabo Frio/RJ, CEP:

28.905-000

Tel.: (22) 99922-7013 – (21) 99744-7013 / e-mail: ativaestruturas@gmail.com

ativa estruturas

partir da declaração de inabilitação, com a imediata habilitação da empresa recorrente;

D- Seja julgado procedente o presente recurso para inabilitar a empresa JL ATACADISTA LTDA, por não preencher os requisitos mínimos de habilitação, uma vez que seu atestado de capacidade técnica foi emitido pela empresa da mesma sócia administradora;

E- Caso a decisão de inabilitação da recorrente seja mantida, **requer a nulidade do certame**, diante das irregularidades cometida;

F- Não alterada a decisão, requer o imediato encaminhamento à Autoridade Superior para que seja devidamente reapreciado e posterior remessa a demais autoridades competentes.

Termos em que,

Pede deferimento.

Cabo Frio, 26 de abril de 2024



Documento assinado digitalmente
ANDERSON BRAGANÇA DOS SANTOS
Data: 26/04/2024 16:19:28 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ATIVA COMÉRCIO E ESTRUTURAS LTDA
ANDERSON BRAGANÇA DOS SANTOS
SÓCIO ADMINISTRADOR

Ativa Comércio e Estruturas Ltda

CNPJ 09.654.965/0001-72

End.: Avenida Julia Kubitschek, no 39, Edifício Riviera, sala 301, cobertura, Centro, Cabo Frio/RJ, CEP:

28.905-000

Tel.: (22) 99922-7013 – (21) 99744-7013 / e-mail: ativaestruturas@gmail.com

Quality Steel Comercio de Materiais de Construção LTDA | Novo Atacadao da Construção

SOMAR
PROCESSO Nº: 105 17/2024
DATA DE INÍCIO: 26/04/24
RUBRICA: 59 FLS: 14

Faça uma Pausa - Exercite Seu Cérebro Resolva um Quebra-cabeça

Informação principal

CNPJ	18.000.336/0001-10 [MATRIZ]
Nome da empresa	QUALITY STEEL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Fantasia nome	NOVO ATACADAO DA CONSTRUCAO
Inicio atividade data	2013-04-24
Natureza jurídica	Sociedade Empresária Limitada
Situação cadastral	ATIVA desde 2013-04-24
Qualificação do responsável	Sócio-Administrador
Capital social	R\$ 5.000.000,00
Porte da empresa	MICRO
Opção pelo simples	Excluído do simples (optantes pelo simples desde 2017-01-01 até 2018-01-31)
Opção pelo MEI	NÃO

Endereço

Avenida Vinte e Dois de Maio, 750
Parte
COLONIA
ITABORAI - RJ
24805-000

Contatos

- Telefone(s): (21) 96415-2118
- Fax/mensageiro online: (21) 2605-6038
- Correio eletrônico: contato@qualitysteel.com.br

SOMAR

PROCESSO Nº: 10517/2024

DATA DE INÍCIO: 26/04/24

RUBRICA: 60 FLS: 15

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA "JL ATACADISTA LTDA".

**CNPJ 40.313.379/0001-04
NIRE 33.212.011.925**

Pelo presente instrumento Particular de Constituição:

JANETE DE LIMA SANTANA, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, portadora da carteira identidade nº. 06027205-1, expedida pelo DETRAN/RJ em 12.02.2019, inscrito no CPF sob o nº. 890.123.647-87, nascida em 28/01/1962, empresária residente e domiciliada na Rodovia Ernani do Amaral Peixoto, nº. 23.000, Condomínio Bosque de Itapeba, lote 138, São José do Imbassai, Maricá - RJ, CEP. 24.931-000. sócia da empresa, **JL ATACADISTA LTDA**, com seu ato constitutivo registrado na JUCERJA sob o NIRE 33.212.011.925, inscrito no CNPJ sob o nº. 40.313.379/0001-04.

CONSIDERANDO a disposição constante do parágrafo único do art. 1052 do código civil alterado pela Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que possibilita que uma única pessoa conste no quadro societário de uma sociedade limitada, neste ato, de comum acordo alterar o seu contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I. DA SEDE

A empresa tem sua sede na **ESTRADA DO ENGENHO D'AGUA, Nº. 1160, LOT. 03 PAI 26515, PARTE, ANIL, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22765-240**, passa por força deste instrumento a ser na **AVENIDA VINTE E DOIS DE MAIO Nº. 750, LADO PAR, COLÔNIA ITABORAI - RIO DE JANEIRO CEP: 24.805-000**.

**JL
ATACADISTA**

CNPJ: 40.313.379/0001-04

À SOMAR

Ilma. Sr. Pregoeira

Comissão Permanente de Licitação

SOMAR

PROCESSO Nº: 10517/2024

DATA DE INÍCIO: 26/04/24

RUBRICA: 89 FLS: 16

Pregão Presencial nº 14 de 2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de saibro, inclusive transporte

A JL ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº40.313.379/0001-04, por intermédio de seu representante legal a Sr(a) JANETE DE LIMA SANTANA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 06027205-1 e do CPF nº 890.123.47-87, apresenta as seguintes **CONTRARRAZÕES** ao recurso administrativo interposto pela ATIVA COMÉRCIO E ESTRUTURAS LTDA.

I. DOS FATOS

Trata-se de Procedimento licitatório na modalidade pregão presencial, para contratação de empresa para o fornecimento de saibro, inclusive transporte, para atender às necessidades da Secretaria de Obras de Maricá – SOMAR.

A recorrente – ATIVA COMÉRCIO E ESTRUTURAS LTDA – foi considerada INABILITADA por não ter cumprido os requisitos do edital, mais especificamente, por não ter apresentado os atestados de capacidade técnica nos moldes do exigido pelo item C.2.1 do edital, não cumprindo as exigências para a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

A Recorrente, irresignada com sua inabilitação, e posterior habilitação da Recorrida, insurge com alegações, de forma frágil e infundada, quanto ao suposto descumprimento de itens do edital e supostas ilegalidades cometidas. No entanto, tais alegações não merecem prosperar.

Em respeito à ampla defesa e ao contraditório, respeitam-se as tentativas e argumentos da empresa por ora recorrente em apresentar suas considerações a respeito da decisão da Comissão de Licitação, mas conforme será exposto a seguir, a insistência

em reconhecer supostas irregularidades existentes na condução do julgamento do certame deve ser tão logo rechaçada.

II. DAS INFUNDADAS RAZÕES DA RECORRENTE

Alega a recorrente que o atestado de capacidade técnica apresentado pela mesma "demonstra de maneira cabal que a empresa possui plena capacidade de fornecer o material exigido em quantitativo superior ao edital.

Alega ainda que o atestado de capacidade técnica apresentado pela JL ATACADISTA e emitido pela Quality Stell Comércio de Materiais de Construção LTDA (um dos quatro atestados apresentados pela JL Atacadista Ltda) seria inválido porque ambas as empresas possuem ATUALMENTE a mesma sócia administradora.

Tais razões não merecem prosperar, como será visto posteriormente.

1. Do descumprimento das exigências de qualificação técnica e do princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Pois bem, o edital que rege o presente certame é claro ao exigir, em seu item C.2.1, a "Apresentação de atestado(s) e/ou certidão(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, demonstrando que a licitante já forneceu, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) por item, do quantitativo necessário para suprir a demanda decorrente deste procedimento licitatório". Frise que o objeto do procedimento licitatório é **FORNECIMENTO DE SAIBRO, INCLUSIVE TRANSPORTE.**

Ora, a recorrente apresentou um atestado de capacidade técnica que trata da prestação de serviços de melhorias de vias e não de fornecimento de saibro, objeto do presente certame.

Assim, desnecessárias maiores considerações e acertada a decisão da área técnica da SOMAR, que não considerou o atestado de capacidade técnica capaz de

JL
ATACADISTA

CNPJ: 40.313.379/0001-04

SOMAR

PROCESSO Nº: _____

DATA DE INÍCIO: ____/____/____

RUBRICA: _____ FLS: _____

comprovar a aptidão da empresa para fornecimento do material em questão, dado que o "atestado comprovaria que a empresa possui trato com terceiros que a época possuíam condições de entrega do material para a obra que executou e este fornecimento, que pode ou não ser novamente executado, não demonstra diretamente portanto sua capacidade de fornecimento em si como é exigido no edital."

Logo, é de clareza solar que a exigência disposta no item C.2.1 do edital não foi cumprida, acarretando lógica e consequente inabilitação da empresa ATIVA COMÉRCIO E ESTRUTURAS LTDA, em homenagem, inclusive, ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, que norteia todos os certames promovidos pela Administração Pública.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ao mesmo tempo em que privilegia a transparência do certame, garantindo a plena observância dos princípios da igualdade, impessoalidade, publicidade, moralidade e probidade administrativa, preceitua que o julgamento dos documentos apresentados seja o mais objetivo possível, nos exatos termos das regras previamente estipuladas. A Administração tem o dever de respeitar aquilo que foi estabelecido pelo diploma editalício, não podendo, de forma alguma, esquivar-se das regras preliminarmente estabelecidas.

2. Da infundada alegação de invalidade do atestado de capacidade técnica

Alega a recorrente que o atestado de capacidade técnica apresentado pela JL ATACADISTA e emitido pela Quality Stell Comércio de Materiais de Construção LTDA (um dos quatro atestados apresentados pela JL Atacadista Ltda) seria inválido porque ambas as empresas possuem ATUALMENTE a mesma sócia administradora, a senhora JANETE DE LIMA SANTANA, alegação esta que não merece prosperar.

Note-se que **o atestado de capacidade técnica em questão foi emitido em novembro de 2022, relativo ao período de fornecimento entre janeiro de 2021 e outubro de 2022.**

Importante salientar que **durante o período em questão a empresa QUALITY STEEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA NÃO ERA ADMINISTRADA pela senhora Janete de Lima Santana, mas sim pelo antigo**

SOMAR

PROCESSO Nº: 10517/2024

DATA DE INÍCIO: 26/04/24

RUBRICA: 50 FLS: 18

**JL
ATACADISTA**

CNPJ: 40.313.379/0001-04

SOMAR

PROCESSO Nº: 10517/2024

DATA DE INÍCIO: 11/10/2022

RUBRICA:  FLS: 19

sócio da empresa NILO SÉRGIO LOUREIRO DE SIQUEIRA – contrato social da Quality comprovando alteração segue em anexo.

Ou seja, a empresa Quality Comércio de Materiais de Construção Ltda somente passou a ser administrada pela senhora Janete de Lima Santana e teve seu endereço transferido para a Avenida 22 de Maio, em Itaboraí, em 11 de outubro de 2022.

Importante destacar também que a empresa JL Atacadista era sediada a época na Estrada no Engenho D'Água, nº 1160, Lot. 03, Pal. 26515, Parte, Anil, Rio de Janeiro, somente tendo transferido sua sede para a Avenida 22 de Maio, em Itaboraí, em 02 de janeiro de 2023.

Ou seja, no período expresso no atestado de capacidade técnica em questão (qual seja, janeiro de 2021 a outubro de 2022) as duas empresas eram administradas por sócios distintos e possuíam sedes em endereços distintos. Logo, antes de outubro de 2022, período relativo ao atestado em questão, a empresa não era administrada pela senhora Janete, mas pelo antigo sócio. E para corroborar tais afirmações e a veracidade do referido atestado seguem anexadas também as notas fiscais emitidas pela JL Atacadista para a Quality Steel que comprovam o fornecimento em questão.

Ademais, no que tange à apresentação e aceitabilidade de atestados de capacidade técnica emitidos por empresas do mesmo grupo econômico, o entendimento adotado pelo TCU é de não há impedimento para emissão do atestado nessas condições por não existir vedação legal e por considerar que cada empresa possui personalidade jurídica e patrimônio próprios, nos termos do Art. 266 da Lei 6.404/76. Ou seja, trata-se de empresas com personalidades jurídicas distintas, por meio do qual adquirem direitos e obrigações individualizadas. Portanto, esse fato, se considerado isoladamente, não é suficiente para caracterizar uma irregularidade que acarrete a invalidação do atestado de capacidade apresentado.

**JL
ATACADISTA**

CNPJ: 40.313.379/0001-04

Nesse sentido, assim se posiciona o TCU:

SOMAR

PROCESSO Nº: 10517/2024

DATA DE INÍCIO: 26/04/24

RUBRICA: 20 FLS: 20

"Sobre os motivos pelos quais considerou insuficiente o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa [...], a **afirmação da empresa [...] sobre a inviabilidade do atestado de capacidade técnica por ter sido emitido por empresa do mesmo grupo econômico não prospera. Em primeiro lugar, porque não há vedação na Lei nº 8.666/93 e nem no edital da licitação. Em segundo lugar, porque o art. 266 da Lei 6.404/76 estabelece que as sociedades (controladora e controlada) conservam a personalidade e patrimônios distintos, além de ser um princípio da contabilidade: o princípio da entidade. Assim, não se misturam transações de uma empresa com as de outra. Mesmo que ambas sejam do mesmo grupo econômico, respeita-se a individualidade de cada uma.**"

(Fonte: TC 007.497/2012-1)

Certo é que essa possibilidade não pode servir como instrumento de fraude e nesses casos a Administração deve agir com cautela e realizar diligências (Art. 43, §3º, da Lei nº 8.666/93) com o fim de evidenciar se os atestados fornecidos são verdadeiros e condizentes com a realidade e não apenas o resultado de uma atuação em conjunto de empresas tentando burlar o certame. As diligências podem incluir a solicitação de notas fiscais ou outros documentos que comprovem a execução do objeto como declarado no atestado, razão pela qual a JL ATACADISTA LTDA apresenta anexadas ao presente documento as notas fiscais que comprovam o fornecimento do material durante o período em questão.

Assim, desnecessárias então maiores digressões, tendo em vista que a Recorrente, não tendo cumprido regularmente os requisitos de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA previamente estipulados no edital, tenta, com nítido caráter protelatório, tumultuar o regular andamento do procedimento licitatório, trazendo à baila argumentos infundados

**JL
ATACADISTA**

CNPJ: 40.313.379/0001-04

que, se acatados, deturpariam a finalidade do presente procedimento, assim como colidiriam frontalmente com o consagrado princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

III. DOS PEDIDOS

Assim, ante o exposto, requer que seja completamente indeferido o recurso proposto pela ATIVA COMÉRCIO E ESTRUTURAS LTDA em função da inaplicabilidade de suas parcas alegações, bem como sejam aceitas as argumentações aqui demonstradas para que seja mantida a decisão que declarou a JL ATACADISTA LTDA vencedora do certame, dando prosseguimento às demais fases de adjudicação e posterior homologação do objeto licitado.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Maricá, 30 de abril de 2024.

**JL ATACADISTA
LTDA:403133790
00104**

Assinado de forma digital
por JL ATACADISTA
LTDA:40313379000104
Dados: 2024.04.30 07:24:53
-03'00'

SOMAR

PROCESSO Nº: 10517/2024

DATA DE INÍCIO: 26/04/24

RUBRICA: 89 FLS: 21

RECEBEMOS DE JL ATACADISTA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS INDICADOS NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA AO LADO, DESTINATÁRIO: QUALITY STEEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº/Série: 5 / 1
Emissão: 24/11/2022
Valor: 11.601,10

JL ATACADISTA LTDA
Est do Engenho D'agua, Nº1160, Lote 06 - Pal 26515
ANIL
Rio de Janeiro, RJ
CEP: 22765240

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - Entrada 1 - Saída 1
Nº 5
Série 1
Pág 1 / 1

CONTROLE DO FISCO
CHAVE DE ACESSO
3322 1140 3133 7900 0104 5500 1000 0000 0510 0022 1571
Consulta de autenticidade no portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO
333220231502143 24/11/2022 10:46:08
CNPJ/CPF
40.313.379/0001-04

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL 11943594 INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL
QUALITY STEEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
ENDEREÇO
Rodovia Emani do Amaral Peixoto, Nº S/N, KM 21,5 - JD VINTE SEIS MAIO
MUNICÍPIO Maricá FONE / FAX UF RJ CEP 24.931-000 INSCRIÇÃO ESTADUAL 79899178

CNPJ/CPF 18.000.336/0001-10 DATA DE EMISSÃO 24/11/2022 10:46:04
BAIRRO / DISTRITO São José do Imbassai DATA SAÍDA / ENTRADA

FATURAS / DUPLICATAS

NUMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
5	11601.10	0.00	11601.10
001	11.601,10	24/11/2022	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0.00	0.00	0.00	0.00	11.601,10
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI
0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA			
0.00	11.601,10			

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ / CPF

ENDEREÇO MUNICÍPIO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR APROX TRIBUTOS	BASE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
2	SAIBRO	25059000	0102	5102	MT3	19.335,16	0,60	11.601,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SOMAR
PROCESSO Nº: 10517/2021
DATA DE INÍCIO: 26/04/2021
RUBRICA: FLS: 22

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0 VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS BASE DE CÁLCULO DO ISSQN VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
NOTA EMITIDA COM MEDIÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAIS NO PERÍODO DE ABRIL DE 2021.

RESERVADO AO FISCO

PROCESSO Nº: 10517/202

DATA DE INÍCIO: 26/04/20

RUBRICA: 88 FLS: 23

RECEBEMOS DE JL ATACADISTA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS INDICADOS NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA AO LADO, DESTINATÁRIO: QUALITY STEEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		NF-e Nº/Série: 17 / 1 Emissão: 24/11/2022 Valor: 10.192,56												
DATA DE RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR												
JL ATACADISTA LTDA Est do Engenho D'agua, N°1160, Lote 06 - Pal 26515 ANIL Rio de Janeiro, RJ CEP: 22765240		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 17 Série 1 Pág 1 / 1												
		CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 3322 1140 3133 7900 0104 5500 1000 0000 1710 0022 1696 Consulta de autenticidade no portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.												
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 333220231528409 24/11/2022 11:08:21												
INSCRIÇÃO ESTADUAL 11943594		CNPJ/CPF 40.313.379/0001-04												
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL QUALITY STEEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ENDEREÇO Rodovia Emani do Amaral Peixoto, N° S/N, KM 21,5 - JD VINTE SEIS MAIO MUNICÍPIO Maricá		CNPJ/CPF 18.000.336/0001-10 DATA DE EMISSÃO 24/11/2022 11:08:17 BAIRRO / DISTRITO São José do Imbassai DATA SAÍDA / ENTRADA												
FONE / FAX		UF RJ												
CEP 24.931-000		INSCRIÇÃO ESTADUAL 79899178												
FATURAS / DUPLICATAS		VALOR ORIGINAL 10192.56												
VALOR DESCONTO 0.00		VALOR LÍQUIDO 10192.56												
NÚMERO 17														
001 10.192,56 24/11/2022														
CÁLCULO DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS 0,00												
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00												
VALOR DO ICMS SUBST. 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 10.192,56												
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00												
VALOR DO DESCONTO 0,00		OUTRAS DESPESAS 0,00												
VALOR TOTAL DO IPI 0,00		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 0,00												
VALOR TOTAL DA NOTA 10.192,56														
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE												
NOME / RAZÃO SOCIAL		CÓDIGO ANT												
ENDEREÇO		PLACA DO VEÍCULO												
MUNICÍPIO		UF												
QUANTIDADE		INSCRIÇÃO ESTADUAL												
ESPÉCIE		UF												
MARCA		CNPJ / CPF												
NUMERAÇÃO		PESO BRUTO												
PESO LÍQUIDO														
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR APROX TRIBUTOS	BASE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
2	SAIBRO	25059000	0102	5102	MT3	16.987,60	0,60	10.192,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0 VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS BASE DE CÁLCULO DO ISSQN VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
NOTA EMITIDA COM MEDIÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAIS NO PERÍODO DE ABRIL DE 2022.

RESERVADO AO FISCO

PROCESSO Nº: 105171/2022
DATA DE INÍCIO: 26/04/24
RUBRICA: 00 FLS: 24

RECEBEMOS DE JL ATACADISTA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS INDICADOS NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA AO LADO, DESTINATÁRIO: QUALITY STEEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		NF-e Nº/Série: 9 / 1 Emissão: 24/11/2022 Valor: 10.267,50	
DATA DE RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	
JL ATACADISTA LTDA Est do Engenho D'agua, Nº1160, Lote 06 - Pal 26515 ANIL Rio de Janeiro, RJ CEP: 22765240		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 9 Série 1 Pág 1 / 1	
		CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 3322 1140 3133 7900 0104 5500 1000 0000 0910 0022 1619 Consulta de autenticidade no portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 333220231511478 24/11/2022 10:53:29	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 11943594		INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST. CNPJ/CPF 40.313.379/0001-04	
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL QUALITY STEEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ENDEREÇO Rodovia Ernani do Amaral Peixoto, Nº S/N, KM 21,5 - JD VINTE SEIS MAIO MUNICÍPIO Maricá		CNPJ/CPF 18.000.336/0001-10 DATA DE EMISSÃO 24/11/2022 10:53:25 BAIRRO / DISTRITO São José do Imbassai DATA SAÍDA / ENTRADA	
FONE / FAX		UF RJ	CEP 24.931-000
INSCRIÇÃO ESTADUAL 79899178			
FATURAS / DUPLICATAS			
NÚMERO 9		VALOR ORIGINAL 10267,50	VALOR DESCONTO 0,00
VALOR LÍQUIDO 10267,50			
CÁLCULO DO IMPOSTO			
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00
VALOR DO ICMS SUBST. 0,00		VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 10.267,50
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00	VALOR DO DESCONTO 0,00
OUTRAS DESPESAS 0,00		VALOR TOTAL DO IPI 0,00	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA 10.267,50			
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS			
NOME / RAZÃO SOCIAL FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE		CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO
ENDEREÇO		UF	CNPJ / CPF
MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO
PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS			
CODIGO	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CSOSN
2	SAIBRO	25059000	0102
CFOP	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO
5102	MT3	17.112,50	0,60
VALOR TOTAL		10.267,50	
VALOR APROX. TRIBUTOS		0,00	
BASE CÁLCULO ICMS		0,00	
VALOR ICMS		0,00	
VALOR IPI		0,00	
ALIQ ICMS		0,00	
ALIQ IPI		0,00	

CÁLCULO DO ISSQN		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN		VALOR DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0							
DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NOTA EMITIDA COM MEDIÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAIS NO PERÍODO DE AGOSTO DE 2021.						RESERVADO AO FISCO	

RECEBEMOS DE JL ATACADISTA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS INDICADOS NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA AO LADO, DESTINATÁRIO: QUALITY STEEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		NF-e Nº/Série: 21 / 1 Emissão: 25/11/2022 Valor: 11.227,50	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		
JL ATACADISTA LTDA Est do Engenho D'agua, Nº1160, Lote 06 - Pal 26515 ANIL Rio de Janeiro, RJ CEP: 22765240		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Salda 1 Nº 21 Série 1 Pág 1 / 1	
		CONTROLE DO FISCO 	
		CHAVE DE ACESSO 3322 1140 3133 7900 0104 5500 1000 0000 2110 0022 1737	
		Consulta de autenticidade no portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 333220232722252 25/11/2022 14:51:01	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 11943594	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.		CNPJ/CPF 40.313.379/0001-04
DESTINATÁRIO / REMETENTE			
CNPJ/CPF 18.000.336/0001-10		DATA DE EMISSÃO 25/11/2022 14:50:56	
NOME / RAZÃO SOCIAL QUALITY STEEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		DATA SAÍDA / ENTRADA	
ENDEREÇO Rodovia Emani do Amaral Peixoto, Nº S/N, KM 21,5 - JD VINTE SEIS MAIO		BAIRRO / DISTRITO São José do Imbassai	
MUNICÍPIO Maricá	FONE / FAX	UF RJ	CEP 24.931-000
		INSCRIÇÃO ESTADUAL 79899178	
FATURAS / DUPLICATAS			
NÚMERO 21	VALOR ORIGINAL 11227.50	VALOR DESCONTO 0.00	VALOR LÍQUIDO 11227.50
001 11.227,50 25/11/2022			
CÁLCULO DO IMPOSTO			
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 11.227,50			
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	VALOR DO DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00
VALOR TOTAL DO IPI 0,00		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 0,00	
		VALOR TOTAL DA NOTA 11.227,50	
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS			
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE	CÓDIGO ANTT
ENDEREÇO		PLACA DO VEÍCULO	
MUNICÍPIO		UF	
QUANTIDADE		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ESPÉCIE		UF	
MARCA		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
NUMERAÇÃO		PESO BRUTO	
		PESO LÍQUIDO	
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CSOSN
2	SAIBRO	25059000	0102
		CFOP	UN
		5102	MT3
		QUANT	VALOR UNITÁRIO
		18.712,50	0,60
		VALOR TOTAL	11.227,50
		VALOR APROX. TRIBUTOS	0,00
		BASE CÁLCULO ICMS	0,00
		VALOR ICMS	0,00
		VALOR IPI	0,00
		ALIQ ICMS	0,00
		ALIQ IPI	0,00

SOMAR
 PROCESSO Nº: 10517/2
 DATA DE INÍCIO: 26/04/2022
 RUBRICA: FLS: 2

CÁLCULO DO ISSQN		INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
DADOS ADICIONAIS					
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NOTA EMITIDA COM MEDIÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAIS NO PERÍODO DE AGOSTO DE 2022.					RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE JL ATACADISTA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS INDICADOS NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA AO LADO, DESTINATÁRIO: QUALITY STEEL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		NF-e Nº/Série: 13 / 1 Emissão: 24/11/2022 Valor: 11.231,60
---	--	---

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
---------------------	---

JL ATACADISTA LTDA Est do Engenho D'agua, Nº1160, Lote 06 - Pal 26515 ANIL Rio de Janeiro, RJ CEP: 22765240	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída Nº 13 Série 1 Pág 1 / 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 3322 1140 3133 7900 0104 5500 1000 0000 1310 0022 1654 Consulta de autenticidade no portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.
---	---	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 333220231519254 24/11/2022 11:00:07
INSCRIÇÃO ESTADUAL 11943594	CNPJ/CPF 40.313.379/0001-04	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ/CPF 18.000.336/0001-10	DATA DE EMISSÃO 24/11/2022 11:00:03
NOME / RAZÃO SOCIAL QUALITY STEEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		BAIRRO / DISTRITO São José do Imbassai	DATA SAÍDA / ENTRADA
ENDEREÇO Rodovia Emani do Amaral Peixoto, Nº S/N, KM 21,5 - JD VINTE SEIS MAIO		UF RJ	CEP 24.931-000
MUNICÍPIO Maricá	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL 79899178	

FATURAS / DUPLICATAS		VALOR ORIGINAL 11231.60	VALOR DESCONTO 0.00	VALOR LÍQUIDO 11231.60
NUMERO 13				
001	11.231,60 24/11/2022			

CÁLCULO DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 11.231,60
BASE DE CÁLCULO DO ICMS					
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	VALOR DO DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0,00	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 0,00
					VALOR TOTAL DA NOTA 11.231,60

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL					UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO		MUNICÍPIO				
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR APROX TRIBUTOS	BASE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
2	SAIBRO	25059000	0102	5102	MT3	18.719,33	0,60	11.231,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0				

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NOTA EMITIDA COM MEDIÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAIS NO PERÍODO DE DEZEMBRO DE 2021.	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

RECEBEMOS DE JL ATACADISTA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS INDICADOS NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA AO LADO, DESTINATÁRIO: QUALITY STEEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		NF-e Nº/Série: 3 / 1 Emissão: 24/11/2022 Valor: 11.523,80	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		
JL ATACADISTA LTDA Est do Engenho D'agua, Nº1160, Lote 06 - Pal 26515 ANIL Rio de Janeiro, RJ CEP: 22765240		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 3 Série 1 Pág 1 / 1	
CONTROLE DO FISCO 		CHAVE DE ACESSO 3322 1140 3133 7900 0104 5500 1000 0000 0310 0022 1550 Consulta de autenticidade no portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 333220231496581 24/11/2022 10:41:42	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 11943594	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ/CPF 40.313.379/0001-04	
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL QUALITY STEEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ENDEREÇO Rodovia Emani do Amaral Peixoto, Nº S/N, KM 21,5 - JD VINTE SEIS MAIO MUNICÍPIO Maricá		CNPJ/CPF 18.000.336/0001-10 BAIRRO / DISTRITO São José do Imbaaí	DATA DE EMISSÃO 24/11/2022 10:41:38 DATA SAÍDA / ENTRADA
FONE / FAX		UF RJ	CEP 24.931-000
INSCRIÇÃO ESTADUAL 79899178			
FATURAS / DUPLICATAS			
NUMERO 3	VALOR ORIGINAL 11523,80	VALOR DESCONTO 0,00	VALOR LÍQUIDO 11523,80
001	11.523,80	24/11/2022	
CÁLCULO DO IMPOSTO			
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00
VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 11.523,80		
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	VALOR DO DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00
VALOR TOTAL DO IPI 0,00	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 11.523,80	
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS			
NOME / RAZÃO SOCIAL 9 - SEM FRETE	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO
UF	CNPJ / CPF		
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO
PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CSOSN
2	SAIBRO	25069000	0102
CFOP	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO
5102	MT3	19.206,33	0,60
VALOR TOTAL		11.523,80	
VALOR APROX. TRIBUTOS	0,00		
BASE CÁLCULO ICMS	0,00		
VALOR ICMS	0,00		
VALOR IPI	0,00		
ALIQ ICMS	0,00		
ALIQ IPI	0,00		

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
--------------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DADOS ADICIONAIS NOTA EMITIDA COM MEDIÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAIS NO PERÍODO DE FEVEREIRO DE 2021.	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

PROCESSO Nº: 12517/2022
 DATA DE INÍCIO: 26/04/24
 RUBRICA: 09 FLS: 28

RECEBEMOS DE JL ATACADISTA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS INDICADOS NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA AO LADO, DESTINATÁRIO: QUALITY
 STEEL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
 NºSérie: 15 / 1
 Emissão: 24/11/2022
 Valor: 10.543,93

JL ATACADISTA LTDA
 Est do Engenho D'agua, Nº1160, Lote 06 - Pal 26515
 ANIL
 Rio de Janeiro, RJ
 CEP: 22765240

DANFE
 DOCUMENTO
 AUXILIAR DE NOTA
 FISCAL ELETRÔNICA
 0 - Entrada
 1 - Saída 1
 Nº 15
 Série 1
 Pág 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

 CHAVE DE ACESSO
 3322 1140 3133 7900 0104 5500 1000 0000 1510 0022 1675
 Consulta de autenticidade no portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO
 333220231524144 24/11/2022 11:04:27

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL 11943594 INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST. CNPJ/CPF 40.313.379/0001-04

DESTINATÁRIO / REMETENTE
 QUALITY STEEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
 ENDEREÇO
 Rodovia Ernani do Amaral Peixoto, Nº S/N, KM 21,5 - JD VINTE SEIS MAIO
 MUNICÍPIO Maricá FONE / FAX UF RJ CEP 24.931-000 INSCRIÇÃO ESTADUAL 79899178

CNPJ/CPF 18.000.336/0001-10 DATA DE EMISSÃO 24/11/2022 11:04:23
 BAIRRO / DISTRITO São José do Imbassai DATA SAÍDA / ENTRADA

FATURAS / DUPLICATAS

NUMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
15	10543,93	0,00	10543,93
001	10.543,93	24/11/2022	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	10.543,93
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA			
0,00	10.543,93			

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR APROX. TRIBUTOS	BASE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
2	SAIBRO	25059000	0102	5102	MT3	17.573,21	0,60	10.543,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
0			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
NOTA EMITIDA COM MEDIÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAIS NO PERÍODO DE FEVEREIRO DE 2022.	

RECEBEMOS DE JL ATACADISTA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS INDICADOS NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA AO LADO. DESTINATÁRIO: QUALITY STEEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		NF-e Nº/Série: 2 / 1 Emissão: 24/11/2022 Valor: 10.027,78	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		
JL ATACADISTA LTDA Est do Engenho D'agua, Nº1160, Lote 06 - Pal 26515 ANIL Rio de Janeiro, RJ CEP: 22765240		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída Nº 2 Série 1 Pág 1 / 1	
CONTROLE DO FISCO 		CHAVE DE ACESSO 3322 1140 3133 7900 0104 5500 1000 0000 0210 0022 1545 Consulta de autenticidade no portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 333220231487358 24/11/2022 10:34:20	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 11943594	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ/CPF 40.313.379/0001-04	
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL QUALITY STEEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ENDEREÇO Rodovia Emani do Amaral Peixoto, Nº S/N, KM 21,5 - JD VINTE SEIS MAIO MUNICÍPIO Maricá		CNPJ/CPF 18.000.336/0001-10 BAIRRO / DISTRITO São José do Imbassai	DATA DE EMISSÃO 24/11/2022 10:34:15 DATA SAÍDA / ENTRADA
FONE / FAX		UF RJ	CEP 24.931-000
INSCRIÇÃO ESTADUAL 79899178			
FATURAS / DUPLICATAS			
NUMERO 2	VALOR ORIGINAL 10027,78	VALOR DESCONTO 0,00	VALOR LÍQUIDO 10027,78
001	10.027,78	24/11/2022	
CÁLCULO DO IMPOSTO			
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	VALOR DO DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00
VALOR TOTAL DO IPI 0,00	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 10.027,78	
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS			
NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE	CODIGO ANT	PLACA DO VEÍCULO
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	CNPJ / CPF
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO
PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CSOSN
2	SAIBRO	25059000	0102
CFOP	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO
5102	MT3	16.712,97	0,60
VALOR TOTAL	VALOR APROX. TRIBUTOS	BASE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS
10.027,78	0,00	0,00	0,00
VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI	
0,00	0,00	0,00	

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
--------------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
NOTA EMITIDA COM MEDIÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAIS NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2021.

RESERVADO AO FISCO

PROCESSO Nº: 10517/2024
DATA DE INÍCIO: 26/04/2024
RUBRICA: 00 FLS: 30

RECEBEMOS DE JL ATACADISTA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS INDICADOS NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA AO LADO, DESTINATÁRIO: QUALITY STEEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		NF-e Nº/Série: 14 / 1 Emissão: 24/11/2022 Valor: 11.591,10
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

JL ATACADISTA LTDA Est do Engenho D'agua, Nº1160, Lote 06 - Pal 26515 ANIL Rio de Janeiro, RJ CEP: 22765240	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída Nº 14 Série 1 Pág 1 / 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 3322 1140 3133 7900 0104 5500 1000 0000 1410 0022 1660 Consulta de autenticidade no portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.
---	--	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 11943594	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 333220231521203 24/11/2022 11:01:45 CNPJ/CPF 40.313.379/0001-04
-------------------------------	--------------------------------	------------------------------	---

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL QUALITY STEEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ENDEREÇO Rodovia Emami do Amaral Peixoto, Nº S/N, KM 21,5 - JD VINTE SEIS MAIO MUNICÍPIO Maricá		CNPJ/CPF 18.000.336/0001-10 BAIRRO / DISTRITO São José do Imbassai	DATA DE EMISSÃO 24/11/2022 11:01:42 DATA SAÍDA / ENTRADA
FONE / FAX	UF RJ	CEP 24.931-000	INSCRIÇÃO ESTADUAL 79899178

FATURAS / DUPLICATAS		VALOR ORIGINAL 11591.10	VALOR DESCONTO 0.00	VALOR LÍQUIDO 11591.10
NUMERO 14	001	11.591,10	24/11/2022	

CÁLCULO DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 11.591,10	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	VALOR DO DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0,00	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 11.591,10

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
ENDEREÇO	QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS		NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR APROX. TRIBUTOS	BASE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
2	SAIBRO	25059000	0102	5102	MT3	19.318,50	0,60	11.591,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0				

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NOTA EMITIDA COM MEDIÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAIS NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2022.	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

PROCESSO Nº: 10517/2020

DATA DE INÍCIO: 26/04/2021

RUBRICA: 69 FLS: 31

RECEBEMOS DE JL ATACADISTA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS INDICADOS NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA AO LADO, DESTINATÁRIO: QUALITY STEEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

NF-e

Nº/Série: 8 / 1

Emissão: 24/11/2022

Valor: 11.050,50

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

JL ATACADISTA LTDA

Est do Engenho D'agua, Nº1160, Lote 06 - Pal 26515
ANIL
Rio de Janeiro, RJ
CEP: 22765240DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DE NOTA
FISCAL ELETRÔNICA0 - Entrada
1 - Saída

1

Nº 8

Série 1

Pág 1 / 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

3322 1140 3133 7900 0104 5500 1000 0000 0810 0022 1603

Consulta de autenticidade no portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

11943594

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ/CPF

40.313.379/0001-04

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

333220231509162 24/11/2022 10:51:49

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

QUALITY STEEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

ENDEREÇO

Rodovia Emami do Amaral Peixoto, Nº S/N, KM 21,5 - JD VINTE SEIS MAIO

MUNICÍPIO

Maricá

FONE / FAX

UF

RJ

CEP

24.931-000

INSCRIÇÃO ESTADUAL

79899178

CNPJ/CPF

18.000.336/0001-10

DATA DE EMISSÃO

24/11/2022 10:51:46

BAIRRO / DISTRITO

São José do Imbassai

DATA SAÍDA / ENTRADA

FATURAS / DUPLICATAS

NÚMERO

8

VALOR ORIGINAL

11050,50

VALOR DESCONTO

0,00

VALOR LÍQUIDO

11050,50

001 11.050,50 24/11/2022

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

11.050,50

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

VALOR DO DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR APROX. DOS TRIBUTOS

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

11.050,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

9 - SEM FRETE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR APROX TRIBUTOS	BASE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
2	SAIBRO	25059000	0102	5102	MT3	18.417,50	0,60	11.050,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NOTA EMITIDA COM MEDIÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAIS NO PERÍODO DE JULHO DE 2021.

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE JL ATACADISTA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS INDICADOS NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA AO LADO, DESTINATÁRIO: QUALITY
STEEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

NF-e
Nº/Série: 20 / 1
Emissão: 25/11/2022
Valor: 9.849,08

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

JL ATACADISTA LTDA

Est do Engenho D'agua, Nº1160, Lote 06 - Pal 26515
ANIL
Rio de Janeiro, RJ
CEP: 22765240

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DE NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída

Nº 20

Série 1

Pág 1 / 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

3322 1140 3133 7900 0104 5500 1000 0000 2010 0022 1721

Consulta de autenticidade no portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

333220232705868 25/11/2022 14:38:32

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

11943594

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ/CPF

40.313.379/0001-04

DATA DE EMISSÃO

25/11/2022 14:38:27

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

QUALITY STEEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

ENDEREÇO

Rodovia Ernani do Amaral Peixoto, Nº S/N, KM 21,5 - JD VINTE SEIS MAIO

MUNICÍPIO

Maricá

FONE / FAX

UF

RJ

CEP

24.931-000

INSCRIÇÃO ESTADUAL

79899178

FATURAS / DUPLICATAS

NÚMERO

20

VALOR ORIGINAL

9849,08

VALOR DESCONTO

0,00

VALOR LÍQUIDO

9849,08

001 9.849,08 25/11/2022

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

9.849,08

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

VALOR DO DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR APROX. DOS TRIBUTOS

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

9.849,08

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

9 - SEM FRETE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR APROX TRIBUTOS	BASE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
2	SAIBRO	25059000	0102	5102	MT3	16.415,14	0,60	9.849,08	0,00	SOMAR	0,00	0,00	0,00	0,00

PROCESSO Nº: 10517/20

DATA DE INÍCIO: 26/04/

RUBRICA: 99 FLS: 3

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
NOTA EMITIDA COM MEDIÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAIS NO PERÍODO DE JULHO DE 2022.

RESERVADO AO FISCO

PROCESSO Nº: 10517/2024

DATA DE INÍCIO: 26/04/2024

RUBRICA: 09 FLS: 33

RECEBEMOS DE JL ATACADISTA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS INDICADOS NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA AO LADO, DESTINATÁRIO: QUALITY STEEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		NF-e Nº/Série: 7 / 1 Emissão: 24/11/2022 Valor: 12.247,38												
DATA DE RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR												
JL ATACADISTA LTDA Est do Engenho D'agua, Nº1160, Lote 06 - Pal 26515 ANIL Rio de Janeiro, RJ CEP: 22765240		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída Nº 7 Série 1 Pág 1 / 1												
CONTROLE DO FISCO 		CHAVE DE ACESSO 3322 1140 3133 7900 0104 5500 1000 0000 0710 0022 1592 Consulta de autenticidade no portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.												
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 333220231507022 24/11/2022 10:50:08												
INSCRIÇÃO ESTADUAL 11943594		INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST. CNPJ/CPF 40.313.379/0001-04												
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL QUALITY STEEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ENDEREÇO Rodovia Ernani do Amaral Peixoto, Nº S/N, KM 21,5 - JD VINTE SEIS MAIO MUNICÍPIO Maricá		CNPJ/CPF 18.000.336/0001-10 DATA DE EMISSÃO 24/11/2022 10:50:04 BAIRRO / DISTRITO São José do Imbassai INSCRIÇÃO ESTADUAL 79899178												
FONE / FAX		UF RJ												
CEP 24.931-000		INSCRIÇÃO ESTADUAL 79899178												
FATURAS / DUPLICATAS														
NÚMERO 7		VALOR ORIGINAL 12247,38												
VALOR DESCONTO 0,00		VALOR LÍQUIDO 12247,38												
001		12.247,38 24/11/2022												
CÁLCULO DO IMPOSTO														
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00												
BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00		VALOR DO ICMS SUBST. 0,00												
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 12.247,38		VALOR DO ICMS SUBST. 0,00												
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00												
VALOR DO DESCONTO 0,00		OUTRAS DESPESAS 0,00												
VALOR TOTAL DO IPI 0,00		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 0,00												
VALOR TOTAL DA NOTA 12.247,38		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 0,00												
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS														
NOME / RAZÃO SOCIAL FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE		CÓDIGO ANTT												
PLACA DO VEÍCULO		UF												
CNPJ / CPF		INSCRIÇÃO ESTADUAL												
ENDEREÇO		MUNICÍPIO												
QUANTIDADE		ESPÉCIE												
MARCA		NUMERAÇÃO												
PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO												
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CODIGO	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR APROX TRIBUTOS	BASE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
2	SAIBRO	26059000	0102	5102	MT3	20.412,30	0,60	12.247,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN		VALOR DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0							
DADOS ADICIONAIS						RESERVADO AO FISCO	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NOTA EMITIDA COM MEDIÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAIS NO PERÍODO DE JUNHO DE 2021.							

PROCESSO Nº: 10517/2024
DATA DE INÍCIO: 26/04/2024
RUBRICA: 34 FLS: 34

RECEBEMOS DE JL ATACADISTA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS INDICADOS NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA AO LADO, DESTINATÁRIO: QUALITY STEEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		NF-e NºSérie: 19 / 1 Emissão: 24/11/2022 Valor: 10.988,34												
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR													
JL ATACADISTA LTDA Est do Engenho D'agua, Nº1160, Lote 06 - Pal 26515 ANIL Rio de Janeiro, RJ CEP: 22765240		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 19 Série 1 Pag 1 / 1												
CONTROLE DO FISCO 		CHAVE DE ACESSO 3322 1140 3133 7900 0104 5500 1000 0000 1910 0022 1712 Consulta de autenticidade no portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.												
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 333220231532529 24/11/2022 11:12:00												
INSCRIÇÃO ESTADUAL 11943594	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ/CPF 40.313.379/0001-04												
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL QUALITY STEEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ENDEREÇO Rodovia Ernani do Amaral Peixoto, Nº S/N, KM 21,5 - JD VINTE SEIS MAIO MUNICÍPIO Maricá		CNPJ/CPF 18.000.336/0001-10 BAIRRO / DISTRITO São José do Imbassai UF RJ CEP 24.931-000 INSCRIÇÃO ESTADUAL 79899178	DATA DE EMISSÃO 24/11/2022 11:11:56 DATA SAÍDA / ENTRADA											
FATURAS / DUPLICATAS NÚMERO 19		VALOR ORIGINAL 10988,34	VALOR DESCONTO 0,00 VALOR LÍQUIDO 10988,34											
001 10.988,34 24/11/2022														
CÁLCULO DO IMPOSTO BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00 VALOR DO ICMS 0,00 BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00 VALOR DO ICMS SUBST. 0,00 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 10.988,34 VALOR DO FRETE 0,00 VALOR DO SEGURO 0,00 VALOR DO DESCONTO 0,00 OUTRAS DESPESAS 0,00 VALOR TOTAL DO IPI 0,00 VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 0,00 VALOR TOTAL DA NOTA 10.988,34														
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ / CPF ENDEREÇO MUNICÍPIO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL QUANTIDADE ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO PESO LÍQUIDO														
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR APROX. TRIBUTOS	BASE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
2	SAIBRO	25059000	0102	5102	MT3	18.313,90	0,60	10.988,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0				
DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NOTA EMITIDA COM MEDIÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAIS NO PERÍODO DE JUNHO DE 2022.			RESERVADO AO FISCO	

RECEBEMOS DE JL ATACADISTA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS INDICADOS NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA AO LADO, DESTINATÁRIO: QUALITY STEEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		NF-e Nº/Série: 6 / 1 Emissão: 24/11/2022 Valor: 9.664,29												
DATA DE RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR												
JL ATACADISTA LTDA Est do Engenho D'agua, Nº1160, Lote 06 - Pal 26515 ANIL Rio de Janeiro, RJ CEP: 22765240		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 6 Série 1 Pág 1 / 1												
CONTROLE DO FISCO 		CHAVE DE ACESSO 3322 1140 3133 7900 0104 5500 1000 0000 0610 0022 1587 Consulta de autenticidade no portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.												
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 333220231504480 24/11/2022 10:48:10												
INSCRIÇÃO ESTADUAL 11943594		INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST. CNPJ/CPF 40.313.379/0001-04												
DESTINATÁRIO / REMETENTE														
NOME / RAZÃO SOCIAL QUALITY STEEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		CNPJ/CPF 18.000.336/0001-10												
ENDEREÇO Rodovia Emani do Amaral Peixoto, Nº S/N, KM 21,5 - JD VINTE SEIS MAIO		DATA DE EMISSÃO 24/11/2022 10:48:06												
MUNICÍPIO Maricá		BAIRRO / DISTRITO São José do Imbassai												
FONE / FAX		DATA SAÍDA / ENTRADA												
UF RJ		INSCRIÇÃO ESTADUAL 79899178												
CEP 24.931-000														
FATURAS / DUPLICATAS														
NÚMERO 6		VALOR ORIGINAL 9664,29												
		VALOR DESCONTO 0,00												
		VALOR LÍQUIDO 9664,29												
001		9.664,29 24/11/2022												
CÁLCULO DO IMPOSTO														
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00												
		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00												
		VALOR DO ICMS SUBST. 0,00												
		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 9.664,29												
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00												
		VALOR DO DESCONTO 0,00												
		OUTRAS DESPESAS 0,00												
		VALOR TOTAL DO IPI 0,00												
		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 0,00												
		VALOR TOTAL DA NOTA 9.664,29												
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS														
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE												
		CÓDIGO ANTT												
		PLACA DO VEÍCULO												
		UF												
		CNPJ / CPF												
ENDEREÇO		MUNICÍPIO												
		UF												
		INSCRIÇÃO ESTADUAL												
QUANTIDADE		ESPECIE												
		MARCA												
		NUMERAÇÃO												
		PESO BRUTO												
		PESO LÍQUIDO												
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR APROX. TRIBUTOS	BASE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
2	SAIBRO	25059000	0102	5102	MT3	16.107,16	0,60	9.664,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SOMAR

PROCESSO Nº: 105/7/2024

DATA DE INÍCIO: 26/04/24

RUBRICA: **FLS:** 35

CÁLCULO DO ISSQN		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN		VALOR DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0							
DADOS ADICIONAIS						RESERVADO AO FISCO	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NOTA EMITIDA COM MEDIÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAIS NO PERÍODO DE MAIO DE 2021.							

RECEBEMOS DE JL ATACADISTA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS INDICADOS NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA AO LADO, DESTINATÁRIO: QUALITY
STEEL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

NF-e
NºSérie: 18 / 1
Emissão: 24/11/2022
Valor: 12.018,34

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

JL ATACADISTA LTDA
Est do Engenho D'agua, Nº1160, Lote 06 - Pal 26515
ANIL
Rio de Janeiro, RJ
CEP: 22765240

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DE NOTA
FISCAL ELETRÔNICA
0 - Entrada 1 - Saída 1
Nº 18
Série 1
Pág 1 / 1

CONTROLE DO FISCO
CHAVE DE ACESSO
3322 1140 3133 7900 0104 5500 1000 0000 1810 0022 1707
Consulta de autenticidade no portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.
11943594

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO
333220231530595 24/11/2022 11:10:19

CNPJ/CPF
40.313.379/0001-04

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL
QUALITY STEEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
ENDEREÇO
Rodovia Ernani do Amaral Peixoto, Nº S/N, KM 21,5 - JD VINTE SEIS MAIO
MUNICÍPIO
Maricá

CNPJ/CPF
18.000.336/0001-10

DATA DE EMISSÃO
24/11/2022 11:10:15

BAIRRO / DISTRITO
São José do Imbassai

DATA SAÍDA / ENTRADA

UF
RJ

CEP
24.931-000

INSCRIÇÃO ESTADUAL
79899178

FATURAS / DUPLICATAS

NUMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
18	12018,34	0,00	12018,34
001	12.018,34	24/11/2022	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
0,00	0,00	0,00	0,00	12.018,34		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.018,34

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL
FRETE POR CONTA
9 - SEM FRETE

CÓDIGO ANTT
PLACA DO VEÍCULO
UF
CNPJ / CPF

ENDEREÇO
MUNICÍPIO
UF
INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE
ESPÉCIE
MARCA
NUMERAÇÃO
PESO BRUTO
PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS		NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR APROX. TRIBUTOS	BASE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	25059000	0102	5102	MT3	20.030,56	0,60	12.018,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	SAIBRO													

SOMAR
PROCESSO Nº: 10517/2024
DATA DE INÍCIO: 26/04/24
RUBRICA: 36 FLS: 36

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
0

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
NOTA EMITIDA COM MEDIÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAIS NO PERÍODO DE MAIO DE 2022.

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE JL ATACADISTA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS INDICADOS NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA AO LADO, DESTINATÁRIO: QUALITY STEEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		NF-e Nº/Série: 4 / 1 Emissão: 24/11/2022 Valor: 10.558,87												
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR													
JL ATACADISTA LTDA Est do Engenho D'agua, Nº1160, Lote 06 - Pal 26515 ANIL Rio de Janeiro, RJ CEP: 22765240		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 4 Série 1 Pag 1 / 1												
CONTROLE DO FISCO 		CHAVE DE ACESSO 3322 1140 3133 7900 0104 5500 1000 0000 0410 0022 1566 Consulta de autenticidade no portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.												
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 333220231498951 24/11/2022 10:43:32												
INSCRIÇÃO ESTADUAL 11943594	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ/CPF 40.313.379/0001-04												
DESTINATÁRIO / REMETENTE QUALITY STEEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		CNPJ/CPF 18.000.336/0001-10	DATA DE EMISSÃO 24/11/2022 10:43:28											
ENDEREÇO Rodovia Ernani do Amaral Peixoto, Nº S/N, KM 21,5 - JD VINTE SEIS MAIO		BAIRRO / DISTRITO São José do Imbassai	DATA SAÍDA / ENTRADA											
MUNICÍPIO Maricá	FONE / FAX	UF RJ	CEP 24.931-000											
INSCRIÇÃO ESTADUAL 79899178														
FATURAS / DUPLICATAS		VALOR ORIGINAL 10558,87	VALOR DESCONTO 0,00											
VALOR LÍQUIDO 10558,87														
CÁLCULO DO IMPOSTO														
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00												
BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00		VALOR DO ICMS SUBST. 0,00												
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 10.558,87														
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00												
VALOR DO DESCONTO 0,00		OUTRAS DESPESAS 0,00												
VALOR TOTAL DO IPI 0,00		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 0,00												
VALOR TOTAL DA NOTA 10.558,87														
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS														
NOME / RAZÃO SOCIAL 9 - SEM FRETE		CÓDIGO ANTT												
FRETE POR CONTA		PLACA DO VEÍCULO												
UF		CNPJ / CPF												
ENDEREÇO		INSCRIÇÃO ESTADUAL												
MUNICÍPIO														
QUANTIDADE		PESO BRUTO												
ESPECIE		PESO LÍQUIDO												
MARCA		NUMERAÇÃO												
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR APROX. TRIBUTOS	BASE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
2	SAIBRO	25099000	0102	5102	MT3	17.598,12	0,60	10.558,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0 VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS BASE DE CÁLCULO DO ISSQN VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
DADOS ADICIONAIS
NOTA EMITIDA COM MEDIÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAIS NO PERÍODO DE MARÇO DE 2021.

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE JL ATACADISTA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS INDICADOS NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA AO LADO, DESTINATÁRIO: QUALITY STEEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		NF-e Nº/Série: 16 / 1 Emissão: 24/11/2022 Valor: 11.530,98												
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR													
JL ATACADISTA LTDA Est do Engenho D'agua, N°1160, Lote 06 - Pal 26515 ANIL Rio de Janeiro, RJ CEP: 22765240		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 16 Série 1 Pág 1 / 1												
CONTROLE DO FISCO 		CHAVE DE ACESSO 3322 1140 3133 7900 0104 5500 1000 0000 1610 0022 1680 Consulta de autenticidade no portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.												
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 333220231526195 24/11/2022 11:06:16												
INSCRIÇÃO ESTADUAL 11943594	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ/CPF 40.313.379/0001-04												
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL QUALITY STEEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ENDEREÇO Rodovia Emani do Amaral Peixoto, N° S/N, KM 21,5 - JD VINTE SEIS MAIO MUNICÍPIO Maricá		CNPJ/CPF 18.000.336/0001-10 BAIRRO / DISTRITO São José do Imbassai	DATA DE EMISSÃO 24/11/2022 11:06:11 DATA SAÍDA / ENTRADA											
FONE / FAX	UF RJ	CEP 24.931-000	INSCRIÇÃO ESTADUAL 79899178											
FATURAS / DUPLICATAS														
NUMERO 16	VALOR ORIGINAL 11530,98	VALOR DESCONTO 0,00	VALOR LÍQUIDO 11530,98											
001 11.530,98 24/11/2022														
CÁLCULO DO IMPOSTO														
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00											
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	VALOR DO DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00											
VALOR TOTAL DO IPI 0,00		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 0,00												
VALOR TOTAL DA NOTA 11.530,98														
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS														
NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO											
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL											
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO											
PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO												
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CODIGO	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR APROX. TRIBUTOS	BASE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
2	SAIBRO	25059000	0102	5102	MT3	19.218,30	0,60	11.530,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
--------------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
NOTA EMITIDA COM MEDIÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAIS NO PERÍODO DE MARÇO DE 2022.

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE JL ATACADISTA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS INDICADOS NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA AO LADO, DESTINATÁRIO: QUALITY STEEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

NF-e

Nº/Série: 12 / 1

Emissão: 24/11/2022

Valor: 10.171,32

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

JL ATACADISTA LTDA

Est do Engenho D'agua, N°1160, Lote 06 - Pal 26515
ANIL
Rio de Janeiro, RJ
CEP: 22765240DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DE NOTA
FISCAL ELETRÔNICA0 - Entrada
1 - Saída 1

Nº 12

Série 1

Pág 1 / 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

3322 1140 3133 7900 0104 5500 1000 0000 1210 0022 1649

Consulta de autenticidade no portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

333220231517414 24/11/2022 10:58:33

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDAINSCRIÇÃO ESTADUAL
11943594

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ/CPF

40.313.379/0001-04

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

QUALITY STEEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ/CPF

18.000.336/0001-10

DATA DE EMISSÃO

24/11/2022 10:58:29

ENDEREÇO

Rodovia Ernani do Amaral Peixoto, N° S/N, KM 21,5 - JD VINTE SEIS MAIO

BAIRRO / DISTRITO

São José do Imbassai

DATA SAÍDA / ENTRADA

MUNICÍPIO

Maricá

FONE / FAX

UF

RJ

CEP

24.931-000

INSCRIÇÃO ESTADUAL

79899178

FATURAS / DUPLICATAS

NÚMERO

12

VALOR ORIGINAL

10171.32

VALOR DESCONTO

0,00

VALOR LÍQUIDO

10171.32

001 10.171,32 24/11/2022

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

10.171,32

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

VALOR DO DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR APROX. DOS TRIBUTOS

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

10.171,32

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

9 - SEM FRETE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

UF

CNPJ / CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR APROX. TRIBUTOS	BASE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
2	SAIBRO	25059000	0102	5102	MT3	16.952,20	0,60	10.171,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NOTA EMITIDA COM MEDIÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAIS NO PERÍODO DE NOVEMBRO DE 2021.

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE JL ATACADISTA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS INDICADOS NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA AO LADO, DESTINATÁRIO: QUALITY
STEEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

NF-e
Nº/Série: 11 / 1
Emissão: 24/11/2022
Valor: 9.851,34

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

JL ATACADISTA LTDA
Est do Engenho D'agua, Nº1160, Lote 06 - Pal 26515
ANIL
Rio de Janeiro, RJ
CEP: 22765240

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DE NOTA
FISCAL ELETRÔNICA
0 - Entrada
1 - Saída
Nº 11
Série 1
Pág 1 / 1

CONTROLE DO FISCO
CHAVE DE ACESSO
3322 1140 3133 7900 0104 5500 1000 0000 1110 0022 1633
Consulta de autenticidade no portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
11943594

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.
CNPJ/CPF
40.313.379/0001-04

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO
333220231515361 24/11/2022 10:56:55

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL
QUALITY STEEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
ENDEREÇO
Rodovia Ernani do Amaral Peixoto, Nº S/N, KM 21,5 - JD VINTE SEIS MAIO
MUNICÍPIO
Maricá

CNPJ/CPF
18.000.336/0001-10

DATA DE EMISSÃO
24/11/2022 10:56:51

BAIRRO / DISTRITO
São José do Imbassai

DATA SAÍDA / ENTRADA

UF
RJ

CEP
24.931-000

INSCRIÇÃO ESTADUAL
79899178

FATURAS / DUPLICATAS

NUMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LIQUIDO
11	9851,34	0,00	9851,34
001	9.851,34	24/11/2022	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
0,00	0,00	0,00	0,00	9.851,34		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.851,34

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL
FRETE POR CONTA
9 - SEM FRETE

CÓDIGO ANTT
PLACA DO VEÍCULO
UF
CNPJ / CPF

ENDEREÇO
MUNICÍPIO
UF
INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE
ESPÉCIE
MARCA
NUMERAÇÃO
PESO BRUTO
PESO LIQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR APROX TRIBUTOS	BASE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
2	SAIBRO	25059000	0102	5102	MT3	16.418,90	0,60	9.851,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SOMAR
PROCESSO Nº: 30517/2024
DATA DE INÍCIO: 26/04/24
RUBRICA: 09 FLS: 40

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
0

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
NOTA EMITIDA COM MEDIÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAIS NO PERÍODO DE OUTUBRO DE 2021.

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE JL ATACADISTA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS INDICADOS NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA AO LADO, DESTINATÁRIO: QUALITY STEEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

NF-e
Nº/Série: 23 / 1
Emissão: 25/11/2022
Valor: 9.248,34

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

JL ATACADISTA LTDA

Est do Engenho D'agua, Nº1160, Lote 06 - Pal 26515
ANIL
Rio de Janeiro, RJ
CEP: 22765240

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DE NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída

1

Nº 23

Série 1

Pág 1 / 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

3322 1140 3133 7900 0104 5500 1000 0000 2310 0022 1758

Consulta de autenticidade no portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

333220232726665 25/11/2022 14:54:23

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

11943594

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

CNPJ/CPF

40.313.379/0001-04

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

QUALITY STEEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ/CPF

18.000.336/0001-10

DATA DE EMISSÃO

25/11/2022 14:54:19

ENDEREÇO

Rodovia Ernani do Amaral Peixoto, Nº S/N, KM 21,5 - JD VINTE SEIS MAIO

BAIRRO / DISTRITO

São José do Imbassai

DATA SAÍDA / ENTRADA

MUNICÍPIO

Maricá

FONE / FAX

UF

RJ

CEP

24.931-000

INSCRIÇÃO ESTADUAL

79899178

FATURAS / DUPLICATAS

NÚMERO

23

VALOR ORIGINAL

9248,34

VALOR DESCONTO

0,00

VALOR LÍQUIDO

9248,34

001 9.248,34 25/11/2022

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

9.248,34

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

VALOR DO DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR APROX. DOS TRIBUTOS

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

9.248,34

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

9 - SEM FRETE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR APROX TRIBUTOS	BASE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
2	SAIBRO	25059000	0102	5102	MT3	15.413,90	0,60	9.248,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SOMAR

PROCESSO Nº: 10517/2024
DATA DE INÍCIO: 26/04/24
RUBRICA: 09 FLS: 41

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
NOTA EMITIDA COM MEDIÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAIS NO PERÍODO DE OUTUBRO DE 2022.

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE JL ATACADISTA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS INDICADOS NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA AO LADO, DESTINATÁRIO: QUALITY STEEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		NF-e Nº/Série: 10 / 1 Emissão: 24/11/2022 Valor: 11.708,47	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		
JL ATACADISTA LTDA Est do Engenho D'agua, Nº1160, Lote 06 - Pal 26515 ANIL Rio de Janeiro, RJ CEP: 22765240		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 10 Série 1 Pág 1 / 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 3322 1140 3133 7900 0104 5500 1000 0000 1010 0022 1628 Consulta de autenticidade no portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora. PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 333220231513367 24/11/2022 10:55:09
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		CNPJ/CPF 40.313.379/0001-04	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 11943594		INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL QUALITY STEEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ENDEREÇO Rodovia Emani do Amaral Peixoto, Nº S/N, KM 21,5 - JD VINTE SEIS MAIO MUNICÍPIO Maricá		CNPJ/CPF 18.000.336/0001-10 DATA DE EMISSÃO 24/11/2022 10:55:05 BAIRRO / DISTRITO São José do Imbassai DATA SAÍDA / ENTRADA	
FONE / FAX		UF RJ	CEP 24.931-000
INSCRIÇÃO ESTADUAL 79899178			
FATURAS / DUPLICATAS			
NUMERO 10	VALOR ORIGINAL 11708.47	VALOR DESCONTO 0.00	VALOR LÍQUIDO 11708.47
001	11.708,47	24/11/2022	
CÁLCULO DO IMPOSTO			
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	VALOR DO DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00
VALOR TOTAL DO IPI 0,00	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 11.708,47	
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS			
NOME / RAZÃO SOCIAL 9 - SEM FRETE	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO
PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CSOSN
2	SAIBRO	25059000	0102
CFOP	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO
5102	MT3	19.514,12	0,60
VALOR TOTAL	VALOR APROX. TRIBUTOS	BASE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS
11.708,47	0,00	0,00	0,00
VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI	
0,00	0,00	0,00	

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
--------------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NOTA EMITIDA COM MEDIÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAIS NO PERÍODO DE SETEMBRO DE 2021.	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

RECEBEMOS DE JL ATACADISTA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS INDICADOS NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA AO LADO, DESTINATÁRIO: QUALITY STEEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		NF-e Nº/Série: 22 / 1 Emissão: 25/11/2022 Valor: 10.524,74	
DATA DE RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

JL ATACADISTA LTDA Est do Engenho D'agua, N°1160, Lote 06 - Pal 26515 ANIL Rio de Janeiro, RJ CEP: 22765240		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 22 Série 1 Pág 1 / 1	CONTROLE DO FISCO CHAVE DE ACESSO 3322 1140 3133 7900 0104 5500 1000 0000 2210 0022 1742 Consulta de autenticidade no portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.
--	--	---	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO 333220232724781 25/11/2022 14:52:55	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 11943594	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ/CPF 40.313.379/0001-04	

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL QUALITY STEEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		CNPJ/CPF 18.000.336/0001-10	DATA DE EMISSÃO 25/11/2022 14:52:50
ENDEREÇO Rodovia Ernani do Amaral Peixoto, N° S/N, KM 21,5 - JD VINTE SEIS MAIO		BAIRRO / DISTRITO São José do Imbassai	DATA SAÍDA / ENTRADA
MUNICÍPIO Maricá	FONE / FAX	UF RJ	CEP 24.931-000
		INSCRIÇÃO ESTADUAL 79899178	

FATURAS / DUPLICATAS			
NÚMERO 22	VALOR ORIGINAL 10524.74	VALOR DESCONTO 0.00	VALOR LÍQUIDO 10524.74
001	10.524,74	25/11/2022	

CÁLCULO DO IMPOSTO							
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 10.524,74			
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	VALOR DO DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0,00	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 10.524,74	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS							
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF	
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR APROX TRIBUTOS	BASE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
2	SAIBRO	25059000	0102	5102	MT3	17.541,23	0,60	10.524,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SOMAR
PROCESSO Nº: 10517/2024
DATA DE INÍCIO: 26/04/24
RUBRICA: **FLS:** 43

CÁLCULO DO ISSQN		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0				

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NOTA EMITIDA COM MEDIÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAIS NO PERÍODO DE SETEMBRO DE 2022.	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

1/1

33.2.1201192-5

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

00-2023/026809-9

09/01/2023 08:16:51

JUCERJA

Último arquivamento:

00005161581 - 04/11/2022

NIRE: 33.2.1201192-5

JL ATACADISTA LTDA

Boleto(s): 104258069

Hash: 241A61EA-AACC-403A-A83D-DDB0CC6F5A8A

Orgão	Calculado	Pago
Junta	439,00	444,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

SOMAR

PROCESSO Nº: 30517/2024

DATA DE INÍCIO: 26/04/24

RUBRICA: FLS: 49

JL ATACADISTA LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código
do Ato

002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xxx	XX
xxx	xxx	XX
xxx	xxx	XX
xxx	xxx	XX

Requerente

Nome:	David Rodrigues
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2127092030
E-mail:	David.lasso@gmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	09/01/2023
Data da 1ª entrada:	09/01/2023

Rio de Janeiro

Local

09/01/2023

Data

Últimos Retornos

09/01/2023

xx/xx/xxxx

xx/xx/xxxx

xx/xx/xxxx

xx/xx/xxxx

xx/xx/xxxx

xx/xx/xxxx

xx/xx/xxxx

xx/xx/xxxx

xx/xx/xxxx

xx/xx/xxxx



00-2023/026809-9

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA DENOMINADA
"JL ATACADISTA LTDA".**

**CNPJ 40.313.379/0001-04
NIRE 33.212.011.925**

Pelo presente instrumento Particular de Constituição:

JANETE DE LIMA SANTANA, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bem, portadora da carteira identidade nº. 06027205-1, expedida pelo DETRAN/RJ em 12.02.2019, inscrito no CPF sob o nº. 890.123.647-87, nascida em 28/01/1962, empresária, residente e domiciliada na Rodovia Ernani do Amaral Peixoto, nº. 23.000, Condomínio Bosque de Itapeba, lote 138, São José do Imbassai, Maricá - RJ, CEP. 24.931-000. socio da empresa, **JL ATACADISTA LTDA**, com seu ato constitutivo registrado na JUCERJA sob o NIRE 33.212.011.925, inscrito no CNPJ sob o nº. 40.313.379/0001-04, **CONSIDERANDO** a disposição constante do parágrafo único do art. 1052 do código civil, alterado pela Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que possibilita que uma única pessoa conste no quadro societário de uma sociedade limitada, neste ato, de comum acordo, alterar o seu contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I. DA SEDE

A empresa tem sua sede na **ESTRADA DO ENGENHO D'AGUA, Nº. 1160, LOT. 03 PAL. 26515, PARTE, ANIL, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 22765-240**, passa por força deste instrumento a ser na **AVENIDA VINTE E DOIS DE MAIO Nº. 750, LADO PAR, COLONIA, ITABORAI - RIO DE JANEIRO CEP: 24.805-000**.

DA REFORMULAÇÃO INTEGRAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Sem prejuízo das modificações retromencionadas, o titular resolve **REVOGAR** todas as cláusulas e condições do **CONTRATO SOCIAL** registrado na JUCERJA sob o NIRE 33.212.011.925, por despacho de 08/01/2021, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 40.313.379/0001-04, regendo-se a empresa, doravante, por novo **CONTRATO SOCIAL**, de conformidade com as cláusulas e condições abaixo enumeradas, devidamente **CONSOLIDADAS**.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA

PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de "**JL ATACADISTA LTDA**". podendo abrir e manter filiais em qualquer parte do território nacional.

SEGUNDA - A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:
4679-6/99 Comércio atacadista de materiais de construção em geral
4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral.

TERCEIRA - A sociedade tem sua sede na **AVENIDA VINTE E DOIS DE MAIO Nº. 750, LADO PAR, COLONIA, ITABORAI - RIO DE JANEIRO CEP: 24.805-000**, podendo ainda, estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 08/01/2021, sendo por prazo indeterminado o seu tempo de duração.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS QUOTAS

QUINTA - O capital social será de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais) dividido e representado por 8.500.000 (oito milhões e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizada em moeda corrente do país, assim distribuídas entre os sócios:

Sócio	Nº Quotas	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	% Participação no Capital
JANETE DE LIMA SANTANA	8.500.000	1,00	8.500.000,00	100%
Totais	8.500.000	-	8.500.000,00	100%

Parágrafo único - A responsabilidade é restrita ao titula, conforme o artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

SEXTA - A Administração da sociedade será exercida, por tempo indeterminado, pela titular **JANETE DE LIMA SANTANA**, podendo, a qualquer tempo, ser admitidos administradores não sócios, nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002.

§ 1º - Os administradores têm poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

§ 2º - Os administradores poderão perceber um pró-labore mensal, fixado de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 3º - O uso da denominação social será exercido pela titular **JANETE DE LIMA SANTANA**, que assinara pela empresa, sendo vedado, no entanto, a utilização da mesma em prestação de garantia, fiança, aval em operações ou qualquer outro título de favor que sejam estranhos aos negócios e/ou interesses da sociedade.

SÉTIMA - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores estarão obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes em reunião de sócios, especialmente convocada para tal finalidade, o inventário, o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CAPÍTULO IV - DAS REUNIÕES

OITAVA - As deliberações da titular serão tomadas em reunião, que será convocada pelos administradores, ou pelo titular nas condições previstas no artigo 1.073 da Lei 10.406/2002, mediante o envio de carta protocolada.

§ 1º - A reunião torna-se dispensável a titular decidir, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

§ 2º - Realizada a reunião dos trabalhos e deliberações, será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos participantes da reunião quanto bastem à validade das deliberações, extraíndo-se para arquivamento e averbação junto ao órgão de registro competente, cópia autenticada pelos administradores, ou pelo titular escolhido para presidir a reunião.

§ 3º - A reunião instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número, podendo os sócios, serem representados na reunião por outro sócio ou por procurador, mediante outorga de mandato com especificação dos atos necessários.

CAPÍTULO V - DAS DELIBERAÇÕES

NONA - Dependem da deliberação do titular, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação do contrato social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) o pedido de concordata;
- i) a dissolução da sociedade;
- j) a exclusão de sócio por justa causa;
- k) o ingresso na sociedade dos herdeiros.

§ 1º - Ressalvado o disposto no artigo 1.061 e no § 1º do artigo 1.063, ambos da Lei 10.406/2002, as deliberações dos sócios serão tomadas:

I - pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f";

II - pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "d", "h", "j" e "k";

III - Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

§ 2º - As deliberações da titular, obedecido o disposto no artigo 1.010 da Lei 10.406/2002, serão tomadas em reunião, por maioria de votos, atribuindo-se a cada cota representativa do capital social o direito a um voto.

§ 3º - As deliberações tomadas de conformidade com a lei e com o presente contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO VI - RETIRADA, MORTE OU EXCLUSÃO

DÉCIMA - As quotas de capital da sociedade não poderão ser alienadas ou cedidas a terceiros estranhos ao quadro societário sem o prévio e expresso consentimento da titular, aos quais fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condições, devendo o sócio cedente oferecer aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada um dos sócios, da qual constem as condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º - Findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência sem que os sócios tenham se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

§ 2º - Concretizando-se a saída do sócio sem alienação das suas quotas aos demais sócios ou a terceiros, a sociedade reembolsará o valor da sua participação, a qual será apurada pelo valor do Patrimônio Líquido, através de balanço especialmente elaborado para estes fins.

§ 3º - O Balanço especial citado no parágrafo segundo deverá ser apurado e apresentado num prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir do término do prazo concedido nos termos do parágrafo primeiro acima citado, sendo o respectivo pagamento efetuado em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

DÉCIMA PRIMEIRA - O falecimento de quaisquer dos sócios não dissolverá a sociedade, salvo se os sócios remanescentes, por unanimidade, optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º - Até que se ultime no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo *de cujus*, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos sucessores perante a sociedade.

§ 2º - Definida a partilha dos bens, a sociedade promoverá, na forma do parágrafo terceiro da cláusula décima, o pagamento dos haveres dos herdeiros.

DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios que representem mais da metade do capital social podem, nos termos do artigo 1085 da Lei 10.406/2002, excluir da sociedade, por justa causa, o sócio que esteja pondo em risco a continuidade da empresa.

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - Aprovada a exclusão do sócio, esta será formalizada por instrumento particular de alteração de contrato social, subscrito por sócios representando a maioria do capital social, devidamente registrado no competente órgão competente, sendo uma das vias entregues ao sócio excluído para seu conhecimento.

§ 3º - Será de pleno direito excluído da sociedade, o sócio declarado falido, ou aquele cujas quotas tenham sido liquidadas para o pagamento de credor particular do sócio.

DÉCIMA TERCEIRA - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS

DÉCIMA QUARTA - O exercício social coincidirá com o ano civil.

§ 1º - Anualmente, sempre no último dia útil do mês de dezembro, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e o de resultado econômico, apurando-se os lucros líquidos ou prejuízos do exercício. Feitas as necessárias amortizações e previsões, o saldo porventura existente terá o destino que os sócios houverem por bem determinar;

§ 2º - Os sócios poderão deliberar livremente sobre o levantamento de balanços intermediários em qualquer época do exercício social.

§ 3º - Até quatro meses após o encerramento do exercício social, os sócios realizarão uma reunião para: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

§ 4º - Os lucros acumulados e do período, poderão, por deliberação dos sócios detentores da maioria do capital social, serem distribuídos periodicamente aos sócios a título de adiantamento de lucros ou lucros efetivos, de forma desvinculada da proporcionalidade do capital social, observando-se, porém, o direito dos sócios minoritários.

§ 5º - Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores não sócios.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS DO ENQUADRAMENTO ME

DÉCIMA QUINTA - Para os efeitos do disposto no artigo 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

DÉCIMA SEXTA - Os casos omissos serão tratados pelo que regula a Lei 10.406/2002 - Código Civil - e supletivamente pelas normas regimentais da Sociedade Anônima - Lei 6.404/76.

DÉCIMA SÉTIMA - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca do Itaboraí, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

CLÁUSULA OITAVA - O sócio declara que a sociedade preenche os requisitos estabelecidos pelo art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadrando-se como **MICROEMPRESA**, e que não figura em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 01 (uma) via, para que produza os devidos efeitos legais, e que, depois de lido e achado conforme, assinam o presente contrato.

Itaboraí, 02 de janeiro de 2023.



JANETE DE LIMA SANTANA



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA JL ATACADISTA LTDA, NIRE 33.2.1201192-5, PROTOCOLO 00-2023/026809-9, ARQUIVADO EM 11/01/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005257624, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
123.346.307-13	BERNARD LOURENCO CABRAL
102.411.747-24	DAVID RODRIGUES

1 de janeiro de 2023.



Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1

33.2.1141772-3

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

00-2022/802146-4

19/10/2022 18:42:18

JUCERJA

Último arquivamento:

00004883946 - 11/05/2022

NIRE: 33.2.1141772-3

QUALITY STEEL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Boleto(s): 104085043

Hash: C1158744-3AF9-48F1-BC64-BACD52C472D5

Orgão	Calculado	Pago
Junta	413,00	413,00
DREI	0,00	0,00

SOMAR

PROCESSO Nº: 10517/2024

DATA DE INÍCIO: 26/04/2

RUBRICA: FLS: 53

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

QUALITY STEEL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código
do Ato

002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
037	1	Alteração / Inscrição de Transferência de Filial de Outra UF
xxx	xxx	XX
xxx	xxx	XX
xxx	xxx	XX

Requerente

Nome:	HUMBERTO DE PAIVA MEDEIROS
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2122246986
E-mail:	medeiros@mgfgroup.com.br
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	19/10/2022
Data da 1ª entrada:	19/10/2022

Rio de Janeiro

Local

19/10/2022

Data

Últimos Retornos

24/10/2022
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx



00-2022/802146-4

QUALITY STELL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**CNPJ Nº. 18.000.336/0001-10****NIRE. 33.2.1141772-3**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados:

- I. **NILO SÉRGIO LOUREIRO DE SIQUEIRA**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira Nacional de habilitação nº. 01265249447, expedida pelo DETRAN/RJ, em 24/05/2016, inscrito no CPF nº. 079.538.267-71, nascido em 25/07/1978, residente e domiciliado na Rodovia Ernani do Amaral Peixoto, nº. 23.000, Flamengo, Maricá - RJ, CEP. 24.904-100,

Titular da sociedade empresária limitada, **QUALITY STELL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, com seu ato constitutivo registrado na JUCERJA sob o NIRE 33.2.1141772-3, por despacho de 18/01/2018, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.000.336/0001-10, e ainda:

- II. **JANETE DE LIMA SANTANA**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bem, portadora da carteira identidade nº. 06027205-1, expedida pelo DETRAN/RJ em 12.02.2019, inscrito no CPF sob o nº. 890.123.647-87, nascida em 28/01/1962, empresária, residente e domiciliada na Rodovia Ernani do Amaral Peixoto, nº. 23.000, Condomínio Bosque de Itapeba, lote 138, São José do Imbassaí, Maricá - RJ, CEP. 24.931-000,

Resolvem na melhor forma de direito e em conformidade com a Lei n. 10.406/2002, na forma do seu Artigo 980-A, alterar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições.

I - DA CESSÃO DE QUOTAS, DA RETIRADA DE SÓCIO, DA ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS QUINTA E SEXTA

I.I - DA CESSÃO DE QUOTAS

I.I.1 - O sócio **NILO SÉRGIO LOUREIRO DE SIQUEIRA**, já acima qualificado, neste ato, com a expressa anuência dos demais sócios, vende e transfere 5.000.000 (cinco milhões) de quotas de sua

propriedade, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, pelo preço total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para a sócia ingressante **JANETE DE LIMA SANTANA**, já acima qualificada, que paga nesta data, em moeda corrente nacional, recebendo do cessionário a mais plena, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar;

I.I.2 - Em virtude da transferência de quotas, conforme deliberação acima, a sócia **JANETE DE LIMA SANTANA** ingressa na Sociedade e declara que não está incurso em qualquer crime que a impeça de exercer atividades empresariais.

I.II – DA RETIRADA DE SÓCIO

I.II.1 - Em virtude da transferência da totalidade de suas quotas, conforme as deliberações acima, o sócio **NILO SÉRGIO LOUREIRO DE SIQUEIRA** retira-se da Sociedade, recebendo da Sociedade e dos demais sócios, e a estes outorgando a mais plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada reclamar, em juízo ou fora dele, a que título for.

I.III – DA ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

I.III.1 – Por conta do supra deliberado, altera-se a administração da Sociedade, que passará a ser exercida pela sócia ingressante **JANETE DE LIMA SANTANA**, já acima qualificada.

I.IV - ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS QUINTA E SEXTA

I.IV.1 – Consoante deliberações supra, alteram-se as Cláusulas do capital social e da administração, passando a figurar o nome da sócia ingressante **JANETE DE LIMA SANTANA**, já acima qualificada, vigendo sob as seguintes novas redações:

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) dividido e representado por 5.000.000 (cinco milhões) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizada em moeda corrente do país pela sócia única **JANETE DE LIMA SANTANA**.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração da sociedade será exercida, por tempo indeterminado, pela **JANETE DE LIMA SANTANA**, podendo, a qualquer tempo, ser admitidos administradores não sócios, nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro - Os administradores têm poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

Parágrafo Segundo - Os administradores poderão perceber um ~~pró-labore mensal, fixado de comum acordo pelos sócios~~ no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

Parágrafo Terceiro - O uso da denominação social será exercido pela titular **JANETE DE LIMA SANTANA**, que assinara pela empresa, sendo vedado, no entanto, a utilização da mesma em prestação de garantia, fiança, aval em operações ou qualquer outro título de favor que sejam estranhos aos negócios e/ou interesses da sociedade.

II - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL E FILIAL E ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA

II.I - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL E DA FILIAL

II.I.1 - Mediante a presente alteração, altera-se o endereço da matriz, que, por força desta, figurará na Avenida Vinte e Dois de Maio, nº. 750, Parte, Colônia, Itaboraí, Rio de Janeiro, CEP 24805-000.

II.I.2 - Decide pela alteração de endereço da filial, conhecida pelo CNPJ/MF nº 18.000.336/0002-09, que passará a ser sito à Rodovia Ernani do Amaral Peixoto, nº 30611, Galpão, Quadra: Área, Lote 0001L, Flamengo, Maricá, CEP 24.904.100.

II.II - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA

II.II.1 - Em virtude das deliberações abarcadas no presente item, altera-se a Cláusula Terceira do instrumento contratual, que vigorará mediante a seguinte nova redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SEDE SOCIAL E FILIAL

A sede da sociedade é na Avenida Vinte e Dois de Maio, nº. 750, Parte, Colônia, Itaboraí, Rio de Janeiro, CEP 24805-000, podendo, por deliberação dos sócios que representem a maioria do capital social, abrir e encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional e no exterior.

Parágrafo Único - A sociedade possui filial no seguinte endereço:

- Rodovia Ernani do Amaral Peixoto, nº 30611, Galpão, Quadra: Área, Lote 0001L, Flamengo, Maricá, CEP 24.904.100.

III - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do instrumento originário não atingidas pela presente alteração contratual, ficando aqui, ratificadas. A sócia, tendo em vista a alteração realizada, consolida as Cláusulas do Contrato Social, passando a vigorar com a redação constante abaixo:

DATA DE INÍCIO: ____/____/____

RUBRICA: _____ FLS: _____

Página 4 de 11

SOMAR

PROCESSO Nº: 10517/2024

DATA DE INÍCIO: 26/04/24

RUBRICA: 57 FLS: 57

CONTRATO SOCIAL

QUALITY STELL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ Nº. 18.000.336/0001-10

NIRE. 33.2.1141772-3

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de “**QUALITY STELL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**” podendo abrir e manter filiais em qualquer parte do território nacional e adotará o nome fantasia de **NOVO ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto social as seguintes atividades:

- 1) CNAE nº 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálica;
- 2) CNAE nº 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- 3) CNAE nº 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos;
- 4) CNAE nº 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos;
- 5) CNAE nº 41.20-4-00 - Construção de edifícios;
- 6) CNAE nº 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 7) CNAE nº 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 8) CNAE nº 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;
- 9) CNAE nº 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários;
- 10) CNAE nº 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 11) CNAE nº 4330-4-99 - Outras obras de acabamento da construção;
- 12) CNAE nº 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
- 13) CNAE nº 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- 14) CNAE nº 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico;
- 15) CNAE nº 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares;

- 16) CNAE nº 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral;
- 17) CNAE nº 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
- 18) CNAE nº 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico;
- 19) CNAE nº 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 20) CNAE nº 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- 21) CNAE nº 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 22) CNAE nº 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos;
- 23) CNAE nº 5212-5-00 - Carga e descarga;
- 24) CNAE nº 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
- 25) CNAE nº 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente;
- 26) CNAE nº 7719-5/99 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
- 27) CNAE nº 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 28) CNAE nº 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 29) CNAE nº 7820-5-00 - Locação de mão de obra temporária;
- 30) CNAE nº 8111-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
- 31) CNAE nº 8121-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
- 32) CNAE nº 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; e
- 33) CNAE nº 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE SOCIAL E FILIAL

A sede da sociedade é na Avenida Vinte e Dois de Maio, nº. 750, Parte, Colônia, Itaboraí, Rio de Janeiro, CEP 24805-000, podendo, por deliberação dos sócios que representem a maioria do capital social, abrir e encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional e no exterior.

Parágrafo Único - A sociedade possui filial no seguinte endereço:

- Rodovia Ernani do Amaral Peixoto, nº 30611, Galpão, Quadra: Área, Lote 0001L, Flamengo, Maricá, CEP 24.904.100.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 24/09/2018, sendo por prazo indeterminado o seu tempo de duração.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) dividido e representado por 5.000.000 (cinco milhões) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizada em moeda corrente do país pela sócia única **JANETE DE LIMA SANTANA**.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração da sociedade será exercida, por tempo indeterminado, pela **JANETE DE LIMA SANTANA**, podendo, a qualquer tempo, ser admitidos administradores não sócios, nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro - Os administradores têm poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

Parágrafo Segundo - Os administradores poderão perceber um pró-labore mensal, fixado de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

Parágrafo Terceiro - O uso da denominação social será exercido pela titular **JANETE DE LIMA SANTANA**, que assinará pela empresa, sendo vedado, no entanto, a utilização da mesma em prestação de garantia, fiança, aval em operações ou qualquer outro título de favor que sejam estranhos aos negócios e/ou interesses da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores estarão obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes em reunião de

sócios, especialmente convocada para tal finalidade, o inventário, o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CLÁUSULA OITAVA - DAS REUNIÕES

As deliberações da titular serão tomadas em reunião, que será convocada pelos administradores, ou pelo titular nas condições previstas no artigo 1.073 da Lei 10.406/2002, mediante o envio de carta protocolada.

Parágrafo Primeiro - A reunião torna-se dispensável a titular decidir, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

Parágrafo Segundo - Realizada a reunião dos trabalhos e deliberações, será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos participantes da reunião quanto bastem à validade das deliberações, extraindo-se para arquivamento e averbação junto ao órgão de registro competente, cópia autenticada pelos administradores, ou pelo titular escolhido para presidir a reunião.

Parágrafo Terceiro - A reunião instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número, podendo os sócios, serem representados na reunião por outro sócio ou por procurador, mediante outorga de mandato com especificação dos atos necessários.

CLÁUSULA NONA - DAS DELIBERAÇÕES

Dependem da deliberação do titular, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
 - b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
 - c) a destituição dos administradores;
 - d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
 - e) a modificação do contrato social;
 - f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
 - g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
 - h) o pedido de concordata;
 - i) a dissolução da sociedade;
 - j) a exclusão de sócio por justa causa;
 - k) o ingresso na sociedade dos herdeiros.
-

Parágrafo Primeiro - Ressalvado o disposto no artigo 1.061 e no § 1º do artigo 1.063, ambos da Lei 10.406/2002, a deliberações dos sócios serão tomadas:

- I. pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras “e” e “f”;
- II. pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nas letras “b”, “c”, “d”, “h”, “j” e “k”; e
- III. Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

Parágrafo Segundo - As deliberações da titular, obedecido o disposto no artigo 1.010 da Lei 10.406/2002, serão tomadas em reunião, por maioria de votos, atribuindo-se a cada cota representativa do capital social o direito a um voto.

Parágrafo Terceiro - As deliberações tomadas de conformidade com a lei e com o presente contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALIENÇÃO E CESSÃO DE QUOTAS

As quotas de capital da sociedade não poderão ser alienadas ou cedidas a terceiros estranhos ao quadro societário sem o prévio e expresso consentimento da titular, aos quais fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condições, devendo o sócio cedente oferecer aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada um dos sócios, da qual constem as condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro - Findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência sem que os sócios tenham se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

Parágrafo Segundo - Concretizando-se a saída do sócio sem alienação das suas quotas aos demais sócios ou a terceiros, a sociedade reembolsará o valor da sua participação, a qual será apurada pelo valor do Patrimônio Líquido, através de balanço especialmente elaborado para estes fins.

Parágrafo Terceiro - O Balanço especial citado no parágrafo segundo deverá ser apurado e apresentado num prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir do término do prazo concedido nos termos do parágrafo primeiro acima citado, sendo o respectivo pagamento efetuado em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FALECIMENTO DE SÓCIO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento de quaisquer dos sócios não dissolverá a sociedade, salvo se os sócios remanescentes, por unanimidade, optarem pela dissolução da mesma.

Parágrafo Primeiro - Até que se ultime no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos sucessores perante a sociedade.

Parágrafo Segundo - Definida a partilha dos bens, a sociedade promoverá, na forma do parágrafo terceiro da cláusula décima, o pagamento dos haveres dos herdeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO POR JUSTA CAUSA

Os sócios que representem mais da metade do capital social podem, nos termos do artigo 1085 da Lei 10.406/2002, excluir da sociedade, por justa causa, o sócio que esteja pondo em risco a continuidade da empresa.

Parágrafo Primeiro - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo - Aprovada a exclusão do sócio, esta será formalizada por instrumento particular de alteração de contrato social, subscrito por sócios representando a maioria do capital social, devidamente registrado no competente órgão competente, sendo uma das vias entregues ao sócio excluído para seu conhecimento.

Parágrafo Terceiro - Será de pleno direito excluído da sociedade, o sócio declarado falido, ou aquele cujas quotas tenham sido liquidadas para o pagamento de credor particular do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIZAÇÃO DOS HERDEIROS E SUCESSORES

A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS

O exercício social coincidirá com o ano civil.

Parágrafo Primeiro - Anualmente, sempre no último dia útil do mês de dezembro, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e o de resultado econômico, apurando-se os lucros líquidos ou prejuízos do exercício. Feitas as necessárias amortizações e previsões, o saldo porventura existente terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

Parágrafo Segundo - Os sócios poderão deliberar livremente sobre o levantamento de balanços intermediários em qualquer época do exercício social.

Parágrafo Terceiro - Até quatro meses após o encerramento do exercício social, os sócios realizarão uma reunião para: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Quarto - Os lucros acumulados e do período, poderão, por deliberação dos sócios detentores da maioria do capital social, serem distribuídos periodicamente aos sócios a título de adiantamento de lucros ou lucros efetivos, de forma desvinculada da proporcionalidade do capital social, observando-se, porém, o direito dos sócios minoritários.

Parágrafo Quinto - Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores não sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Para os efeitos do disposto no artigo 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, o sócio declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

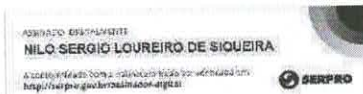
Os casos omissos serão tratados pelo que regula a Lei 10.406/2002 – Código Civil - e supletivamente pelas normas regimentais da Sociedade Anônima - Lei 6.404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

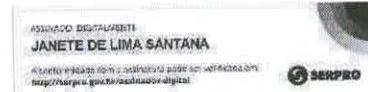
As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Itaboraí/RJ, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em única via, para que produza os devidos efeitos legais, e que, depois de lido e achado conforme, assinam o presente contrato em conjunto com as testemunhas infra listadas.

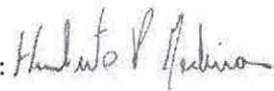
Itaboraí, 11 de outubro de 2022.



NILO SÉRGIO LOUREIRO DE SIQUEIRA



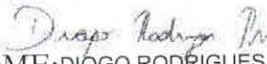
JANETE DE LIMA SANTANA

Visto do Advogado: 

Testemunhas:



NOME: ALESSA A. DA C. PEREIRA FARIA
CPF: 155.857.317-85



NOME: DIOGO RODRIGUES PINTO
CPF: 099.021.577-69



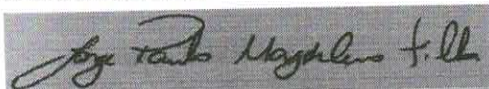
IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA QUALITY STEEL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, NIRE 33.2.1141772-3, PROTOCOLO 00-2022/802146-4, ARQUIVADO EM 25/10/2022, SOB O NÚMERO (S) 33901886073 (DEMAIS CONSTANTES NA CAPA), FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
☒ 084.424.937-86	HUMBERTO DE PAIVA MEDEIROS



5 de outubro de 2022.



Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 10517/2024

REFERÊNCIA: EDITAL PP n.º 14/2024 (PA n.º 24628/2023)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE SAIBRO, INCLUSIVE TRANSPORTE.

RECORRENTE: ATIVA COMERCIO E ESTRUTURAS LTDA

1. A Comissão Permanente de Licitação, vem, nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, em razão de Recurso interposto pela empresa ATIVA COMERCIO E ESTRUTURAS LTDA., contra decisão da CPL que a inabilitou e por conseguinte habilitou a empresa JL ATACADISTA LTDA, informar e requerer o que segue.

2. A Recorrente insurge-se contra decisão da Comissão que a declarou inabilitada e por conseguinte habilitou a empresa JL ATACADISTA LTDA, alegando, em síntese:

- (i) que apresentou atestado de capacidade técnica com quantidade superior ao exigido, ainda que seja um atestado de prestação de serviço de melhoria de via e não de fornecimento;
- (ii) que dos 4 (quatro) atestados pela Recorrida, 1 (um) deles, fornecido pela empresa QUALITY STEEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, não poderia ser aceito em razão desta última ter em seus quadros a mesma sócia administrativa e constar o mesmo endereço da Recorrida no seu cadastro;
- (iii) que dos 4 (quatro) atestados pela Recorrida, 3 (três) deles, foram emitidos por esta Autarquia, não havendo comprovação com firma reconhecida, para atestar a veracidade.

I. DAS PRELIMINARES

3. Em sede de admissibilidade, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, bem como, certifica-se a tempestividade, pois a Recorrente o interpôs em 26/04/2024, respeitando o limite do prazo de 3 (três) dias úteis após a declaração do vencedor, conforme previsto pelo art. 4º, inciso XVII, da Lei nº 10.520/2002.

II. DA ANÁLISE

II.1. DA SUPOSTA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE QUANTITATIVO PARA COMPROVAÇÃO DE REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PELA RECORRENTE



4. No caso em tela, requer a Recorrente que seja reformada a decisão para que seja habilitada, alegando que o quantitativo apresentado nos atestados demonstra sua qualificação para o fornecimento do produto, ainda que o atestado não seja considerado por ser de prestação de serviço de melhoria de via e não de fornecimento.

5. O item n.º 11. C do Edital estabelece:

C. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1. Declaração de que recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

C.2. Admite-se, a fins de comprovação da Qualificação Técnico-Operacional:

C.2.1. Apresentação de atestado(s) e/ou certidão(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, demonstrando que a licitante já forneceu, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) por item, do quantitativo necessário para suprir a demanda decorrente deste procedimento licitatório;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE MÍNIMA NO SOMATÓRIO DE ATESTADOS
1	SAIBRO, INCLUSIVE TRANSPORTE. FORNECIMENTO	m	224.400,00

C.2.2. Será aceito o somatório de atestado e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

6. Ademais, o Tribunal de Contas da União proferiu a seguinte Súmula:

SÚMULA TCU 263: Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

7. Isto porque a capacidade técnico-operacional serve para garantir segurança para a Administração no sentido de que o licitante tem condições e *know how* para a execução do contrato, caso seja o licitante vencedor.

8. Considerando que a licitante afirma que forneceu para o Município de Cabo Frio quantidade superior ao requerido, **faz-se necessária a verificação da documentação da empresa licitante pelo corpo técnico da Diretoria Operacional de Obras Diretas**, para que esclareça, **por meio de decisão fundamentada o motivo para não aceitação do referido atestado.**

II.2. DA SUPOSTA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE QUANTITATIVO PARA COMPROVAÇÃO DE REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PELA RECORRIDA

9. Quanto ao alegado em relação a empresa JL ATACADISTA LTDA ter apresentado atestado emitido pela empresa QUALITY STEEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, que por sua vez, tem em seus quadros a mesma sócia administrativa e mesmo endereço da Recorrida, é importante destacar entendimento da Corte de Contas.

10. Pois bem, o entendimento adotado pelo TCU (Acórdão 673/2020) é de que **NÃO há impedimento para emissão do atestado caso o Licitante apresente atestados de empresas de um mesmo grupo econômico por não existir vedação legal e por considerar que cada empresa possui personalidade jurídica e patrimônio próprios, nos termos do Art. 266 da Lei 6.404/76. Portanto, esse fato, se considerado isoladamente, não seria suficiente para caracterizar uma irregularidade.**

11. Em contrarrazões a Recorrida informa que o atestado de capacidade técnica em questão foi emitido em novembro de 2022, relativo a fornecimento realizado entre janeiro de 2021 e outubro de 2022, e que durante este período a empresa QUALITY STEEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA não era administrada pela senhora Janete de Lima Santana, mas pelo antigo sócio, NILO SÉRGIO LOUREIRO DE SIQUEIRA, conforme contrato social anexo ao recurso.

12. Ademais, alega a Recorrida que o endereço da empresa somente foi alterado em janeiro de 2023, defendendo, portanto, a validade do referido atestado.

13. No mais, a Recorrente alega que dos 4 (quatro) atestados pela Recorrida, 3 (três) deles, foram emitidos por esta Autarquia, não havendo comprovação com firma reconhecida, para atestar a veracidade.
14. Em contrarrazões a Recorrida traz documentos que comprovam a execução dos serviços, qual seja, o fornecimento do material.
15. É importante destacar que desde a entrada em vigor da Lei nº 13.726/2018, está proibida a exigência, por parte de órgãos e entidades públicas, de documentos com firma reconhecida e de cópias autenticadas.
16. O rigorismo formal extremo e as exigências inúteis não podem conduzir a interpretação contrária à finalidade da Lei.
17. Segundo o referido diploma legal, o reconhecimento da autenticidade de firmas deve ser feito pelo próprio agente administrativo que recebe o documento, afinal, os atestados foram emitidos pela SOMAR, sendo facilmente comprovada a autenticidade dos referidos atestados.
18. No entanto, entende-se como imperiosa a **avaliação da Diretoria Jurídica desta Autarquia sobre os aspectos suscitados pela Recorrente e pela Recorrida.**

III. DA CONCLUSÃO

19. Diante dos fatos narrados, encaminhem-se os autos à Diretoria Jurídica para análise dos aspectos jurídicos e ato contínuo à Diretoria Operacional de Obras Diretas para análise dos aspectos técnicos do presente recurso.

Maricá, 02 de maio de 2024.


Geane Medeiros de Oliveira Paula da Silva
Pregoeira
500.187

Serviço Público Municipal	
Processo Número	10517/2024
Data do Início	26/04/2024
Folha	40
Rubrica	BW

Processo nº 10517/2024.

PARECER GDJ Nº 122/DJUR/2024
RECURSO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2024.
ANÁLISE DA LEGALIDADE.

Data: 07/05/2024.

Trata-se o presente de Recurso administrativo interposto pela empresa ATIVA COMERCIO E ESTRUTURAS LTDA, contra decisão da CPL que a inabilitou e habilitou a empresa JL ATACADISTA LTDA, conforme consta na 2ª ata do PP nº 14/2024, que tem por objeto a aquisição de saibro.

Em 09 de abril de 2024, a Comissão Permanente de Licitação, formalizou a 2ª ata do PP nº 14/2024 e, após análise da equipe técnica da Diretoria Requisitante, foi declarada habilitada a empresa JL ATACADISTA LTDA.

A recorrente alega, em síntese, que o atestado fornecido, independente do objeto, comprova sua capacidade para fornecer o material pretendido. No mais, aduz que um dos atestados fornecidos pela recorrida foi emitida por empresa do mesmo grupo econômico da licitante JL ATACADISTA LTDA.

Em contrarrazões a recorrida relata que o atestado fornecido pela recorrente trata-se de melhoria e vias e não de fornecimento de saibro, o que fere o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório. Quanto a comprovação de sua própria capacidade técnica, a recorrida afirma que não há vedação legal para emissão de atestado de sócio de mesmo grupo econômico e apresenta nota fiscal para comprovar o fornecimento. Outrossim, informa que, além deste atestado apresentou outros 3 atestados emitidos pela própria SOMAR, que comprovam, por si só, a capacidade técnica de fornecer o objeto da licitação.

Serviço Público Municipal	
Processo Número	10517/2024
Data do Início	26/04/2024
Folha	41
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

A CPL, em breve resumo, informa que as questões suscitadas são de ordem técnica e conclui pela necessidade de análise da Diretoria Técnica competente.

I. Da Qualificação Técnica

De plano, as questões apontadas como irregulares pela recorrente **são de ordem técnica não cabendo a esta especializada resolver lides de ordem técnica**, na qual não possuímos expertise. Ressalvamos que deve o Ordenador de Despesas se posicionar de forma que não haja frustração à competição ou direcionamento de qualquer espécie.

Sobre a qualificação técnica operacional estabelecida no edital da Pregão Presencial nº 14/2024, prevista no subitem “C” do Item 11, temos a seguinte redação:

C C. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1. Declaração de que recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

C.2. Admite-se, a fins de comprovação da Qualificação Técnico-Operacional:

C.2.1. Apresentação de atestado(s) e/ou certidão(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, demonstrando que a licitante já forneceu, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) por item, do quantitativo necessário para suprir a demanda decorrente deste procedimento licitatório;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE MÍNIMA NO SOMATÓRIO DE ATESTADOS
1	SAIBRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, FORNECIMENTO	m	224.400,00

C.2.2. Será aceito o somatório de atestado e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica. ✓

Serviço Público Municipal	
Processo Número	10517/2024
Data do Início	26/04/2024
Folha	42
Rubrica	RLD

Quanto ao atestado de Capacidade Técnica fornecido pela recorrente, deve a unidade técnica auxiliar a Pregoeira e justificar, especificamente, se os atestados de capacidade técnica fornecidos pela recorrida atendem ou não as exigências do Edital, se enquadrando aos termos do art. 30, parágrafo 3º da Lei de Licitações:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

(...)

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. (grifou-se)

Logo, considerando os termos da legislação em vigor e a previsão editalícia, no julgamento da qualificação técnica deve ser observada a disposição no artigo 41 *caput* da Lei n. 8.666/93, que dispõe:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Conforme ensinamento do Doutrinador Marçal Justen Filho, “o instrumento convocatório cristaliza a competência discricionária da Administração, que se vincula a seus termos”. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª Edição, São Paulo – 2012, p.657).

Confira-se a Jurisprudência do STJ:

4. Consoante dispõe o art. 41 da Lei 8.666/93, a Administração encontra-se estritamente vinculada ao edital de licitação, não podendo descumprir as normas e condições dele constantes. É o instrumento convocatório que dá validade aos atos administrativos praticados no curso da licitação, de modo que o descumprimento às suas regras deverá ser reprimido. Não pode a Administração ignorar tais regras sob o argumento de que seriam viciadas ou inadequadas. Caso assim entenda, deverá refazer o edital, com o reinício do procedimento licitatório, jamais ignorá-las. (MS 13005/DF, DJe 17/11/2008).

Quanto a legalidade na apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa pertencente à mesmo grupo econômico, não vislumbramos irregularidade, considerando que não há vedação legal para referida prática.

Esse é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

Serviço Público Municipal	
Processo Número	10517/2024
Data do Início	26/04/2024
Folha	73
Rubrica	Ruy

Acórdão 1448/2013-Plenário, TC 013.658/2009-4, do relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, 12.6.2013.

" (...) a afirmação da Alive de inviabilidade do atestado de capacidade técnica por ter sido emitido por empresa do mesmo grupo econômico não prospera. Em primeiro lugar, porque não há vedação na Lei nº 8.666/93 e nem no edital da licitação. Em segundo lugar, porque o art. 266 da Lei 6.404/76 estabelece que as sociedades PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL 3 CJFPAR201800599A Assinado digitalmente por LUANA CARVALHO DE ALMEIDA. Documento Nº: 1641404-5934 - consulta à autenticidade em <https://siga.cjf.jus.br/sigaex/app/externo/autenticar> Justiça Federal Conselho da Justiça Federal 765 (controladora e controlada) conservam a personalidade e patrimônios distintos, além de ser um princípio da contabilidade: o princípio da entidade (...)" *(grifo nosso)*

No entanto, caso o atestado apresentado desperte dúvidas quanto à sua confiabilidade e lisura, nada impende que seja realizada diligência do atestado de capacidade técnica para complementação de informação ausente no documento, nos termos do acórdão Acórdão 2.730/2015 – Plenário. Veja-se:

Acórdão 2.730/2015 – Plenário

A promoção de diligência em face do atestado de capacidade técnica pode ter como finalidade tanto a complementação de informação ausente no documento como a confirmação da veracidade dos fatos nele descritos.

É importante ressaltar que a diligência pode ser feita junto à empresa ou ao emissor do atestado, ficando a cargo da comissão ou do pregoeiro decidir qual opção será mais rápida e segura.

Imagine, por exemplo, que há dúvida quanto à efetiva execução do objeto indicado no atestado. Nesse caso, em diligência, a administração poderia solicitar ao próprio licitante que apresentasse a cópia da nota fiscal relativa aquele fornecimento/serviço referido no atestado.

Não se admite, porém, que o próprio edital exija a apresentação de atestados acompanhados das respectivas notas fiscais, visto que estes últimos não são documentos de habilitação. Aliás, o TCU tem um posicionamento muito firme no sentido de que apenas os documentos previstos nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993 podem ser solicitados como requisito de habilitação.

Serviço Público Municipal	
Processo Número	10517/2024
Data do Início	26/04/2024
Folha	74
Rubrica	Bjo

É ilegal e restringe a competitividade do certame licitatório a exigência de documentos de habilitação além daqueles previstos nos arts. 27 a 31 da Lei 8.666/1993.

II. Da Conclusão

Ante todo o exposto, entendemos que o recurso deve ser recebido, e, as questões levantadas de ordem técnica, deverão ser analisadas e julgadas de forma objetiva e motivada nos termos do edital e da Lei nº 8.666/93.

O procedimento a ser adotado na análise do Recurso está expresso na Lei 8.666/93:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

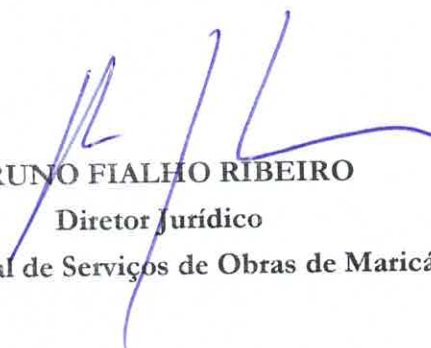
(...)

§ 4º. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da **que praticou o ato recorrido**, a qual **poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, ou, **nesse mesmo prazo, fazê-lo subir**, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Com essas considerações, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos remanescentes.

S.m.j., é o parecer.

À D. CPL,



BRUNO FIALHO RIBEIRO

Diretor Jurídico

Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR



SOMAR	
Processo Número	10517/2024
Data do Início	26/04/2024
Folha	75
Rubrica	

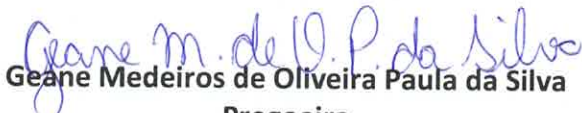
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR
DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

À Diretoria Operacional de Obras Diretas,

Trata-se o presente de recurso administrativo ao Edital do Pregão Presencial nº 14/2024, interposto pela empresa ATIVA COMÉRCIO E ESTRUTURAS LTDA.

Encaminhamos os autos para manifestação acerca do Parecer GDJ Nº 122/DJUR/2024 da Diretoria Jurídica, às fls. 70/74.

Maricá, 07 de maio de 2024.


Geane Medeiros de Oliveira Paula da Silva
Pregoeira

SOMAR	
Processo nº	10517/2024
Data de Início	26/04/2024
Folha	26
Rubrica	

PROC. ADM. Nº: 10.517/2024
RECURSO: Pregão Presencial nº 14/2024
RECORRENTE: ATIVA COMÉRCIO E ESTRUTURAS LTDA
RECORRIDA: JL ATACADISTA LTDA

I - INTRODUÇÃO

Trata o presente da análise do recurso administrativo interposto pela empresa **ATIVA COMÉRCIO E ESTRUTURAS LTDA** que pleiteia a reavaliação de sua inabilitação bem como a inabilitação da empresa **JL ATACADISTA LTDA**

II – DO PEDIDO DA RECORRENTE

A Recorrente apresenta seu pedido pela reconsideração da decisão que culminou em sua inabilitação fundamentando seu pedido na consideração de seu atestado sendo este de prestação de serviços apresentado junto aos demais documentos da empresa durante a sessão de licitação e alega que este valida o solicitado em edital tendo como consequência a aceitação da qualificação técnica.

Além disso, alega que um dos atestados apresentado pela empresa **JL ATACADISTA LTDA** foi fornecido por empresa administrada pela mesma sócia e, portanto, não poderia ser aceito.

Cabe a esta área técnica se manifestar tão somente quanto aos atestados de capacidade técnica apresentados para a qualificação da Recorrente e da Recorrida, não cabendo tratar sobre os demais pontos do recurso.

III – DOS FATOS E FUNDAMENTOS

O Edital, em seu item 11.1 “C” estabelece as condições exigidas para a qualificação técnica que devem ser atendidas por cada empresa participante, conforme transcrito a seguir:

“C. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1. Declaração de que recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

C.2. Admite-se, a fins de comprovação da Qualificação Técnico-Operacional:

C.2.1. Apresentação de atestado(s) e/ou certidão(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, demonstrando que a licitante já forneceu, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) por item, do quantitativo necessário para suprir a demanda decorrente deste procedimento licitatório;

C.2.2. Será aceito o somatório de atestado e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.”

Tendo estas diretrizes como únicas regras a serem consideradas, fora analisado inicialmente o atestado técnico apresentados pela Recorrente.

SOMAR	
Processo nº	10517/2024
Data de Início	26/04/2024
Folha	11
Rubrica	

1. CAT com Registro de Atestado emitido pelo CREA-RJ nº 120262/2023 – constante no processo licitatório à fls. 475/478 e cuja atividade refere-se a execução de obra e pavimentação cuja especificação refere-se a contenção, drenagem, pavimentação e terraplanagem com informação complementar de serviços de galeria, asfalto e tubo de concreto armado. Acompanha como parte integrante do documento emitido pelo CREA-RJ o atestado de capacidade técnica detalhado emitido pela Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Cabo Frio.

A Requerente, em suas considerações, esclarece que seu atestado deve ser considerado por tratar do objeto do presente processo licitatório.

Após sua inabilitação foram então analisados os atestados técnicos apresentados pela Recorrida.

1. SOMAR –Atestado de Capacidade Técnica nº 029/2024
Fornecimento: “Saibro, inclusive transporte. Fornecimento”.
2. SOMAR –Atestado de Capacidade Técnica nº 030/2024
Fornecimento: “Saibro, inclusive transporte. Fornecimento”.
3. SOMAR –Atestado de Capacidade Técnica nº 031/2024
Fornecimento: “Saibro, inclusive transporte. Fornecimento”.
4. SOMAR –Atestado de Capacidade Técnica nº 033/2024
Fornecimento: “Saibro, inclusive transporte. Fornecimento”.
5. QUALITY STEEL Comércio de Materiais de Construção LTDA- Atestado de Capacidade Técnica
Fornecimento: “Fornecimento, carregamento e transporte de saibro”.

A Recorrida, nas considerações apresentadas em suas contrarrazões, apresenta documentação comprobatória de validação do atestado apresentado que culminou no pedido de inabilitação da Recorrente.

IV – DA ANÁLISE DOS ATESTADOS

Conforme determinado pelo documento editalício, a empresa vencedora deve apresentar Atestados de Capacidade Técnica que comprovem que a mesma **forneceu** o material objeto do presente processo. E, ainda, que tal fornecimento tenha sido **no mínimo** correspondente a 50% do quantitativo necessário para suprir a demanda desta licitação.

Durante a sessão, ficou claro que o atestado apresentado pela Recorrente não refere-se a fornecimento, mas sim a prestação de serviço. Ou seja, não demonstra capacidade de **fornecimento** por parte da empresa, mas tão somente sua capacidade de aplicação de materiais quando da prestação do serviço para o qual foi contratado.

Durante a análise do presente recurso, os atestados apresentados durante a sessão foram analisados mais detalhadamente e o resultado descrito a seguir:

- Recorrente

Em simples verificação do atestado fornecido pela Recorrente através do site do CREA-RJ, pôde se verificar que o documento apresentado durante a sessão de licitação não corresponde com o constante nos registros do CREA-RJ.

O atestado apresentado pela licitante com o registro no órgão nº 120362/2023, cuja íntegra encontra-se em anexo, tem como Contratante a Prefeitura Municipal de Quissamã e não a Prefeitura municipal

SOMAR	
Processo nº	10517/2024
Data de Início	26/04/2024
Folha	18
Rubrica	

de Cabo Frio como no documento entregue na licitação.

Ainda no atestado de capacidade técnico apresentado pela licitante durante a sessão, a Anotação de Responsabilidade Técnica de nº 2020210195989, datado de 14/08/2021, alegadamente emitido pela responsável técnica da empresa, a Eng. Ana Carolina Motta Chaves Ferreira, na verdade é informado no site do órgão ser da Enga. Alexandra Helena de Souza Rana para serviços prestados a CEDAE.

Assim, além do atestado de capacidade técnica fornecido não corresponder ao objeto do pregão em referência, os dados nele contidos não representam o informado pelo CREA-RJ, não podendo então ser aceito.

- Recorrida

Na apresentação de suas contrarrazões, a Recorrida anexou todas as notas fiscais que correspondem a cada um dos quantitativos informados no atestado de capacidade técnica fornecido pela empresa Quality Steel Comércio e Serviços de Construção LTDA. Todas as notas fiscais foram validadas e, por consequência, o atestado é válido sem que haja nada de irregular no mesmo.

Quanto a afirmação da Recorrente sobre os demais atestados que foram emitidos por esta autarquia, cabe ressaltar que os mesmos são originais e que reconhecimentos de firma não são adotados conforme acórdãos e jurisprudência já consagrados.

IV –DA CONCLUSÃO

Pelo acima exposto entendemos que o atestado de capacidade técnica apresentado pela Recorrente não pode ser aceito para qualquer tipo de qualificação nas condições em que se encontra e que, por sua vez, a Recorrida apresentou toda a documentação que corrobora com a decisão tomada durante a sessão licitatória. Assim, **concluimos pela rejeição dos pedidos e a consequente manutenção da inabilitação da Recorrente e habilitação da Recorrida.**

Maricá, 09 de maio de 2024.


Eng. Jorge Rodrigues de Andrade
Matric. 500.227
CREA-RJ
SOMAR - OBRAS DIRETAS



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

120362/2023

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº1.025, de 30 de Outubro de 2009, do Confea que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro - Crea-RJ, o Acervo Técnico do profissional ANA CAROLINA MOTTA CHAVES FERREIRA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ANA CAROLINA MOTTA CHAVES FERREIRA**.....

Registro: **2016126417** RNP: **2015773371**.....

Título Profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

ART Nº 2020230195989 - de 14/08/2023 Tipo de registro: OBRA OU SERVICO.....

Baixada em: 06/09/2023 por: CONCLUSAO.....

Executante: ATIVA COMERCIO E ESTRUTURAS LTDA Registro: 2022201938....

Tipo Contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO.....

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA.....

Endereço: RUA CONDE DE ARARUAMA 425 - CENTRO.....

QUISSAMA RJ.....

Finalidade: CULTURAL.....

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA.....

Atividade Técnica:

(1): CONDUCAO DE EQUIPE DE MONTAGEM.....

(2): EXECUCAO DE MONTAGEM.....

(3): ORIENTACAO TECNICA.....

Especificação da Atividade:

(1): FORNECIMENTO.....

(2): OUTROS.....

(3): SINALIZACAO.....

Complemento:

(1): ESTRUTURA

(2): ESTRUTURA METALICA

Informação Complementar:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA E DECORAÇÃO DE: FAZENDINHA, PISO ELEVADO, FEIRA DO EMPREENDEDOR, CASA DE TAIPA, CENOGRAFIA, TOTENS INSTAGRAMAVEIS, PÓRTICOS E SINALIZAÇÃO, PARA ATENDER A 25ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, TURÍSTICA, INDUSTRIAL E COMERCIAL DE QUISSAMÃ 2023. NÚMERO DO PROCESSO: 4526/2023 SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO - PARQUE DE EXPOSIÇÕES RENATO QUEIROS CARNEIRO DA SILVA

Nº do contrato: 181/2023.....

Quantificação: 1,00 un.....

(CONTINUA)



(Continuação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 120362/2023)

Data de Celebração: 14/08/2023.....
Data de Início: 14/08/2023.....
Conclusão efetiva: 29/08/2023.....
Nº Homem hora/Jornada de Trabalho: 08:00.....
Valor de Contrato/Honorário: R\$ 1.612.057,86.....
Endereço: RUA COMENDADOR JOSE JULIAO S/N PQ EXP RENATO QUEIROS - CENTRO.....
QUISSAMA RJ.....
ART Nº 2020230203367 - de 22/08/2023 Tipo de registro: OBRA OU SERVICO.....
Baixada em: 06/09/2023 por: CONCLUSAO.....
Executante: ATIVA COMERCIO E ESTRUTURAS LTDA Registro: 2022201938....
Tipo Contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO.....
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA.....
Endereço: RUA CONDE DE ARARUAMA 425 - CENTRO.....
QUISSAMA RJ.....
Finalidade: CULTURAL.....
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA.....
Atividade Técnica:
(1): CONDUCAO DE EQUIPE DE MONTAGEM.....
(2): EXECUCAO DE MONTAGEM.....
(3): ORIENTACAO TECNICA.....
Especificação da Atividade:
(1): FORNECIMENTO.....
(2): OUTROS.....
(3): SINALIZACAO.....
Complemento:
(1): ESTRUTURA
(2): ESTRUTURA METALICA
Informação Complementar:
ORGANIZAÇÃO, LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA E DECORAÇÃO: 1 GALPÃO 12X40,
1 GALPÃO 15X40, 1 GALPÃO 10X20, 2500M2 PISO DECK, 2500M2 PISO EASYFLOOR, ..
2500M2 CARPETE, 1 GALPÃO 10X30, 1200MLIN TRELIÇA, 3 COB 5X5, 1 PALCO 6X4, .
1 PISO PRAT 6X4, 1 TRAILER BANH, 49 STANDS 3X3 OCT, 20 BARRACAS 1.50X0.50,
2 PORTICOS 4X15X3X2, 2 BACKDROOP 2X2, 1BACKDROOP 3X3,2 PORTICOS 4X8X4, 120
TENDAS 3X3 BALCÃO, 40 TENDAS 10X10, 40 TENDAS 6X6, 1 PORTICO 15X4, 600M2 ..
LONAS, 400 GRADES, 300 PLACAS, 8 CAMARINS 5X5 OCT, 1 PALCO 16X14, 1
PISO16X14, 4 TORRES 2X10, 1 HOUSE MIX 5X5, 12 BAIAS 2X2, 3 LETREIROS AÇO, .
1 BACKDROOP 4X2, 12 BACKDROOPS 2X2, 150 BANH QUÍM, 20 TENDAS 4X4, 24
TENDAS 5X5, 1 GALPÃO 20X40 - 25 EXP AGROPECUÁRIA.

Autenticidade
Confirmada

Assinatura do Representante da Empresa
CREA-RJ-1937104637
CPF: 501.227.777-00
SOLTA - OBRAS DIRETAS

(CONTINUA)



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

120362/2023

Atividade concluída

(Continuação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 120362/2023)

Nº do contrato: 181/2023.....
Quantificação: 1,00 un.....
Data de Celebração: 14/08/2023.....
Data de Início: 14/08/2023.....
Conclusão efetiva: 29/08/2023.....
Nº Homem hora/Jornada de Trabalho: 08:00.....
Valor de Contrato/Honorário: R\$ 1.612.057,86.....
Endereço: RUA COMENDADOR JOSE JULIAO S/N PQ EXP RENATO QUEIROS - CENTRO.....
QUISSAMA RJ.....
Vinculada a ART principal Nº: 2020230195989 - Data de Pagamento: 14/08/2023.....
Profissional: ANA CAROLINA MOTTA CHAVES FERREIRA.....
RNP: 2015773371 ENGENHEIRA CIVIL

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 120362/2023
Emitida às: 22/11/2023 16:49 (hora de Brasília)
Código de controle do comprovante: 0.835071639601258

Rio de Janeiro, 22 de Novembro de 2023

LETICIA TEIXEIRA MOLINARI GENTIL
Coordenadora de Acervo Técnico - Mat. 1175
(POR DELEGAÇÃO)

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

10/11/2024
26.04.24
FIS



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de Quissamã

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro

CEP 28.735-000 – Quissamã

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **ATIVA COMERCIO E ESTRUTURAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.654.965/0001-72, estabelecida na Avenida dos Pescadores 687, Ogiva, Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, CEP 28922-166, foi nossa fornecedora de serviços em Prestação de serviços de Organização, Decoração de Fazendinha, Piso elevado, Feira do Empreendedor, Casa de Taipa, Cenografia, Totens Insta gramáveis, Pórticos e Sinalização, Montagem, Instalação e Desmontagem de estruturas; 01 Galpão 12x40 em Treliça de Alumínio, 01 Galpão 15x40 em Treliça de Alumínio, 01 Galpão 10x20 em Treliça de Alumínio, 01 Galpão 10x30 em Treliça de Alumínio, 01 Galpão 20x40 em Treliças de Alumínio, 2.500m² de Piso Deck, 2.500m² Piso Easyfloor, 2.500m² Carpete, 1.200 metros lineares de Treliças de Alumínio, 03 Coberturas 5x5 em Treliça de Alumínio, 01 Palco 6x4, 01 Piso Praticável 6x4, 01 Trayler Banheiro contendo 3 cabines masculinas, 3 cabines femininas e 1 cabine PNE, 49 Stands 3x3 em Octanorm, 20 Barracas 1.50x,50 de Madeira, 02 Pórticos 4x15x3x2 em Treliça de Alumínio, 02 Backdrops 2x2 em Treliça de Alumínio, 01 Backdrop 3x3 em Treliça de Alumínio, 02 Pórticos 4x8x4, 120 Tendas 3x3 com Balcão, 40 Tendas 10x10, 40 Tendas 6x6, 01 Pórtico 15x4, 600m² de Lonas Impressas, 400 Grades de Contenção, 300 Placas de Fechamento, 08 Camarins 5x5 em Octanorm, 01 Palco 16x14 em Treliças de Alumínio, 01 Piso Estruturado 16x14, 04 Torres 2x10 em Treliças de Alumínio, 01 House Mix 5x5, em Treliças de Alumínio, 12 Baias 2x2 em Madeira, 03 Letreiros em Aço, 01 Backdrop 4x2 em Treliças de Alumínio, 12 Backdrops 2x2x2 em Treliças de Alumínio, 150 Banheiros Químicos, 20 Tendas 4x4, 24 Tendas 5x5.

ART de Obra ou Serviço: 2020230195989 e 2020230203367

Endereço: Rua Comendador José Julião – s/n – Parque de Exposições Renato Queirós Carneiro da Silva – Centro – Quissamã – Estado do Rio de Janeiro

Processo Licitatório Nº 4526/2023 – Contrato Nº 181/2023

ARNALDO GONCALVES
DA SILVA DE QUEIROS
MATTOSO:1915520479

Assinado de forma digital
por ARNALDO GONCALVES
DA SILVA DE QUEIROS
MATTOSO:1915520479
Dados: 2023.10.18 16:31:49
-03'00'

Autenticidade
Confirmada

Assinado digitalmente por Renato Queirós
CPF: 1987104687
CPF: 500227
CPF: 500227

1051712024
26.04.24
82



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de Quissamã

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro

CEP 28.735-000 – Quissamã

Data do início: 14/08/23

Data do término: 29/08/23

Valor do contrato: R\$ 1.612.057,86

Empresa Contratada: Ativa Comércio e estruturas Ltda. CNPJ: 09.654.965/0001-72

Registro CREA: 2022201938

Responsável técnico: Ana Carolina Motta Chaves Ferreira

Título Profissional: Engenheira Civil

Registro: 2016126417

CPF 079.365.827-62

A referida empresa cumpriu pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Quissamã/RJ, 18 de outubro de 2023.

ARNALDO
GONCALVES DA
SILVA DE QUEIROS
MATTOSO:19155204
791

Assinado de forma digital
por ARNALDO GONCALVES
DA SILVA DE QUEIROS
MATTOSO:19155204791
Dados: 2023.10.18 16:32:39
-03'00'

ARNALDO GONÇALVES DA SILVA DE QUEIRÓS MATTOSO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Turismo
Matrícula: 7228 – Portaria 19.104/2021

**Autenticidade
Confirmada**

Assinado digitalmente por Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso
CREA RJ 1937104687
M.T. 500 227
GONÇALVES - OBRAS DIRETAS

1051712024
26.04.24

83

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <https://docflow.crea-rj.org.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: KG49-M4J9-FWI2-HK7Z



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/05/2024 é(são) :

- Leticia Teixeira Molinari Gentil - 29/11/2023 09:18:02 (Certificado Digital)

Autenticidade
Confirmada

CREA RJ - 1997104687
M.T. 500 227
ROMANA - OBRAS DIRETAS

105171 2024
26 04 24
84

SOMAR	
Processo nº	10517/2024
Data de Início	26/04/2024
Folha	85
Rubrica	

À

Comissão Permanente de Licitação

Enviamos os autos para providências cabíveis, em resposta a manifestação acerca do parecer GDJ N° 122/DJUR/2024 da Diretoria Jurídica, às fls. 70/74.

Maricá, 09 de maio de 2024.

Fillipe Wallace Ferreira Herdy
DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS
Mat. 500.039

Fillipe Wallace Ferreira Herdy
Diretor Operacional de Obras Diretas
Matrícula: 500.039

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR
DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: **10517/2024**

REFERÊNCIA: **EDITAL PP n.º 14/2024 (PA n.º 24628/2023)**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PEDREIRA**

DECISÃO - CPL

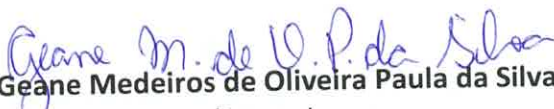
De acordo com o Parecer Jurídico GDJ n.º 10517/DJUR/2024, às fls. 70/74, bem como a manifestação da equipe técnica da Diretoria Operacional de Obras Diretas, às fls. 76/78, e seguindo suas orientações, a CPL mantém sua decisão, de habilitação da empresa **JL ATACADISTA LTDA.**

Ante o exposto, esta Comissão julga o presente Recurso como **INDEFERIDO**.

Em ato contínuo, solicito a abertura de processo administrativo, para apurar a conduta da empresa ATIVA COMERCIO E ESTRUTURAS LTDA, em relação ao apontado pela equipe técnica da Diretoria Operacional de Obras Diretas, às fls. 76/78.

A Diretoria Operacional de Obras Diretas, na forma do artigo 109, parágrafo 4º da Lei n.º 8.666/1993.

Maricá, 10 de maio de 2024.


Geane Medeiros de Oliveira Paula da Silva
Pregoeira
500.187

SOMAR	
Processo nº	10517/2024
Data de Início	26/04/2024
Folha	87
Rubrica	

DECISÃO - RECURSO HIERÁRQUICO

PROCESSO Nº:	10.517/2024
LICITAÇÃO:	Pregão Presencial nº 14/2024
PROC. ADM. Nº:	24.628/2023
OBJETO	AQUISIÇÃO DE SAIBRO
RECORRENTE:	ATIVA COMÉRCIO E ESTRUTURAS LTDA
RECORRIDA:	JL ATACADISTA LTDA

I – RELATÓRIO

Trata-se do recurso interposto em face da Decisão - CPL que inabilitou a Recorrente nos autos do processo licitatório em epígrafe. A D. CPL em sua decisão constante à fls. 86 manteve sua decisão e, no pedido da licitante, constou o requerimento de envio a autoridade superior, nos termos do art. 109, §4º da Lei nº 8.666/93.

De plano, conforme relatório da CPL, a Recorrente alega que apresentou atestado de capacidade técnica que atende as exigências editalícias e traz alegações de que o atestado de capacidade técnica apresentado pela Recorrida emitido pela empresa QUALITY STEEL COMÉRCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA conteria erros que impedissem sua aceitação.

A Diretoria Jurídica em seu parecer GDJ nº 122/DJUR/2024 acostado aos autos à fls. 70/74 do presente processo onde indica não ter vislumbrado ilegalidade no certame e ainda a análise feita pela área técnica desta diretoria justificou o posicionamento pela inabilitação da empresa em seu relatório à fls. 76/84.

Nesse sentido, alinho-me ao entendimento esposado pelos órgãos técnicos da SOMAR, os quais adoto como razões de decidir no julgamento do presente Recurso.

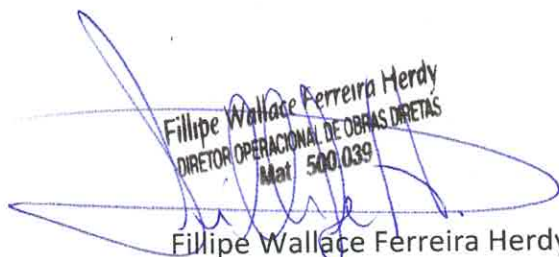
Além disso, registra-se ainda que a área técnica identificou incoerências no atestado de capacidade técnica emitido pela Recorrente com a verificação do mesmo no site do CRE-RJ. Desta forma, solicita-se a D. CPL a abertura de Processo Administrativo para a averiguação do que pela área técnica foi informado.

SOMAR	
Processo nº	10517/2024
Data de Início	26/04/2024
Folha	88
Rubrica	

II – CONCLUSÃO

Isto posto, conheço o Recurso, por atender aos requisitos de admissibilidade e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO**, mantendo a decisão proferida pelo Órgão Colegiado (CPL).

Maricá, 13 de maio de 2024.



Fillipe Wallace Ferreira Herdy
DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS
Mat. 500.039

Fillipe Wallace Ferreira Herdy
Diretor Operacional de Obras Diretas

RENATA ALVES DA SILVA
DIRETORA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

PORTARIA Nº 52, DE 14 DE MAIO DE 2024.
DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 224/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22273/2023.

A DIRETORA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e Lei Complementar nº 306/2018 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 224/2023.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 224/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO ESTAÇÃO DE TRABALHO E PORTÁTIL, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ENTREGA, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, GARANTIA, MANUTENÇÃO E LOGÍSTICA PARA GARANTIR A MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO PARA A AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 119/2023 (Processo Administrativo nº 3722/2023, através do Pregão Presencial nº 21/2023).

1. CELSO RICARDO FERNANDES DOS SANTOS – Matrícula Nº 500.159

2. IGOR RODRIGUES CAMACHO – Matrícula Nº. 500.296

3. MATHEUS REIS FURTADO DE OLIVEIRA - Matrícula Nº. 500.530
SUPLENTE: SHAYANE DA SILVA FEIJÓ – Matrícula Nº. 500.284

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 15/04/2024.

Publique-se.

Maricá, 14 de maio de 2024.

RENATA ALVES DA SILVA
DIRETORA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8967/2024.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E DESTAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PEDREIRA, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2023)

VALOR: R\$ 18.565.971,80 (DEZOITO MILHÕES, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO 866/2022, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1011;

63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00;

3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 400/2024; 401/2024;

DATA DE ASSINATURA: 10/05/2024

MARICÁ, 10 DE MAIO DE 2024.

FILLIPE WALLACE FERREIRA HERDY

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

de Contratos, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 101/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 101/2024, cujo objeto é o CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PEDREIRA, conforme processo administrativo nº 8967/2024, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 121/2023 (Processo Administrativo nº 15195/2023, através do Pregão Presencial nº 47/2023).

1. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – Matrícula nº 500.036

2. LUIZ SANGENITO NETO – Matrícula nº 500.076

3. LEANDRO BRITES DA COSTA – Matrícula nº 500.077

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – Matrícula nº 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 10/05/2024.

Publique-se.

Maricá, 10 de maio de 2024.

FILLIPE WALLACE FERREIRA HERDY

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2024 SRP - RECURSO

Processo Administrativo nº 10517/2024

Requerente: ATIVA COMÉRCIO E ESTRUTURAS LTDA

Decisão: INDEFERIDO

SOMAR

PROCESSO Nº: 10517/2024

DATA DE INÍCIO: 26/04/24

RUBRICA: FLS: 83

ESSA HISTÓRIA VAI LONGE

1300 VIAGENS POR DIA

20% DE ECONOMIA NA RENDA DO TRABALHADOR

122 MIL DESLOCAMENTOS POR DIA NOS VERMELHINHOS

20 anos do Vermelhinho

EPT

PREFEITURA DE MARICÁ

PORTARIA Nº 101, DE 10 DE MAIO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 101/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8967/2024.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Divisão

Geane M. de O. P. da Silva
Presidente da CPL/Pregoeira
SOMAR
Matr.: 500.187

Geane M. de O. P. da Silva
Presidente da CPL/Pregão
SOMAR
Fone: 500.187